



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ANEXOS do Relatório Ambiental

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
3º CICLO 2022-2027
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis
(RH4A)

Julho, 2023



2eco

NOVA
NOVA SCHOOL OF
SCIENCE & TECHNOLOGY

© Hugomvlpes, 2018

Anexo I – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região do Vouga, Mondelo e Lis (RH4A) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2019. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Sim 30/07/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Referem a necessidade de maior coordenação entre PGRH e PGRI nos riscos de inundação e na concretização das medidas ainda pendentes do primeiro ciclo dos PGRI, e a análise e tratamento da gestão dos riscos deve ser articulada com a "avaliação nacional do risco" documento adotado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2019, onde cada risco materializa um processo de análise detalhado incluindo estimativa do grau de gravidade dos dados potenciais e de probabilidade de ocorrência.</p> <p>Questionam de que forma os planos promovem a minimização do risco de rotura ou galgamento de infraestruturas hidráulicas e de que forma mitigam os impactes dos galgamentos costeiros por tsunamis ou com origem em outros fenómenos extremos. Sugerem novos indicadores, nomeadamente: habitantes em áreas vulneráveis a inundação (nº); edifícios sensíveis em área de inundação (nº); área sujeita a cartografia de risco de cheia/inundação (ha); e medidas implementadas na defesa contra o risco de cheias /inundações (nº).</p> <p>Propõem incluir no RFCD a necessidade de concretização de medidas estratégicas e estruturais como a implementação de sistemas de monitorização, assim como ações de correção hidrológica em zonas florestais e medidas de ordenamento do território, ações menos dispendiosas e agressivas em termos ambientais que as soluções clássicas de construção de infraestruturas, barragens, diques e outras obras de regularização hídrica previstas no ciclo de planeamento anterior. Referem que se deve acautelar o reforço dos mecanismos de monitorização hidrometeorológica em especial nos afluentes dos grandes rios.</p> <p>Propõem que o relatório ambiental indique como é que as preocupações do parecer foram integradas na AAE em especial como é que o PGRH e PGRI têm em consideração riscos existentes na área de intervenção e contribuem para uma introdução ou possível agravamento de situações de riscos. O RA deve propor medidas de ordenamento do território de modo a garantir a segurança de populações, bens e ambiente.</p>	<p>Os aspetos identificados foram devidamente considerados e acomodados sempre que possível no âmbito do FCD Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>No Relatório Ambiental sugere-se uma maior adoção de medidas de prevenção e medidas de retenção natural da água que contribuam para a redução dos riscos e vulnerabilidades a inundações através do aumento da resiliência dos ecossistemas naturais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Relativamente a lacunas , identificaram que não existe referência específica à segurança de barragens onde a APA e ANEPC trabalham em conjunto no desenvolvimento dos planos de emergência e sua implementação <i>in situ</i> .	
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim 26/07/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Consideram não estar justificado a não inclusão da Estratégia para o Regadio Público 2014-2020, DGADR, 2014 (que continua em vigor), devendo o documento ser considerado. Propõem também a inclusão do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) - PROZAG – Zona Envolvente das Albufeiras da Aguieira, Coiço e Fronhas, o Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território (PIOT) da ria de Aveiro e o Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal). Nas QEAS sugerem que seja incluído a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p> <p>No que concerne os Fatores Críticos para a Decisão, sugerem incluir de forma evidente nos FCD a questão relevante da preservação do solo, não só do FCD de Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, mas deverá ser incluída em outros conteúdos do processo que define os FCD, designadamente: nos objetivos deste FCD, nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais e no QRE (Decreto-Lei da RAN).</p> <p>Considerando o efeito significativo positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propõem que este contributo seja considerado nos seguintes objetivos dos FCD: Recursos naturais e culturais; e Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>Consideram estar incorreta e carecer de correção a frase da página 4 que define a AAE, por apenas mencionar os impactes negativos: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4). Embora seja referido “a escala territorial dos dois Planos é diferente já que o PGRH abrange uma área territorialmente mais vasta correspondente à Região Hidrográfica (RH) enquanto o PGRI incide sobre áreas específicas, correspondentes às Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) identificadas nessa RH.” (pág. 2, RFCD) consideram que esta afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		O RFCD corresponde à Etapa 1, entre oito etapas da metodologia adotada para a avaliação ambiental, estando entre a Etapa 0 “análise dos resultados do controlo e seguimento da AAE do 2.º ciclo dos PGRH e 1.º Ciclo do PGRI” e a Etapa 2 “Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) sobre o âmbito da AAE e definição do âmbito final” (págs. 4 e 5). Assim, verifica-se que a consulta às ERAE sobre o RFCD é talvez em tempo inoportuno, visto não estar concluído o processo da definição das QSIGA (3º ciclo do PGRH), informação de suporte a este relatório, conforme está apresentado na Figura 2.1, pois “Está em consulta pública, até 15 de setembro”. Identificaram a ausência de qualquer correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos bens materiais e paisagem.	
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Sim 05/08/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Turismo de Portugal	Sim 21/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar. Apenas indicam para a retirada do quadro 4.7 do Reino de Espanha.	-
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Sim 21/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	Sim 31/07/2020	De forma geral, concordam com o documento. Referem ser necessária a melhoria na explicação das relações no Quadro 4.2, e propõem incluir a caracterização climática nos próximos documentos da AAE. Relativamente aos indicadores, questionam como estes serão auditados.	A identificação das questões estratégicas ambientais e dos fatores críticos para a decisão é um exercício que considera, mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano. Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Sim 23/07/2020	Propõem a consideração dos seguintes documentos no Quadro de Referência Estratégico : 1. Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; 2. Pacto Ecológico Europeu; 3. Pacote da Mobilidade Urbana Europeu; 4. Livro Branco dos Transportes; 5. Rede Transeuropeia de Transportes;	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes. O FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade foca-se nos temas mais relevantes, fazendo referência

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>6. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC2020), a qual no Relatório se encontra referida como "Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAAC 2020)";</p> <p>7. Programa Nacional de Investimentos 2030 (PN12030);</p> <p>8. Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC 2020- 2030);</p> <p>9. Plano Nacional Energia e Clima 2021- 2030 (PNEC 2030) - Substitui os planos nacionais PNAER, PNAEE e PNAC;</p> <p>10. Estratégia Cidades Sustentáveis 2020;</p> <p>11. Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), aprovado pelo DL n.º 222198, de 17 de julho, na sua redação atual (DL n.º 222/ 98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19- D/ 98, de 31 de outubro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/ 99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-lei n.º 182/ 2003, de 16 de agosto)</p> <p>Nas Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS), sugerem a correspondência da "Governança" às QEAS 6 e 4, o quadro 2.</p> <p>Referem que é importante considerar os danos que os efeitos cumulativos das alterações climáticas irão provocar as infraestruturas de transporte, interrupções operacionais e pressões sobre a capacidade e eficiência da cadeia de abastecimento das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI). Deste modo, as acessibilidades deverão ser consideradas no FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, e as infraestruturas de transporte mais vulneráveis sejam consideradas no FCD: Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>Destacam a ferrovia como extremamente vulnerável em termos de riscos de inundações, tornando o transporte ferroviário vulnerável às alterações climáticas devido à complexidade dos diferentes subsistemas e à sua exposição.</p> <p>A entidade considera ainda fundamental a participação/consulta da Infraestruturas de Portugal (IP, SA), bem como das restantes concessões rodoviárias inseridas na área de estudo, considerando as ARPSI identificadas nesta RH.</p> <p>Salientam que a designação da ENAAAC 2020 está incorreta, faltando o termo "Adaptação"</p>	<p>à necessidade de se articular as conclusões do PGRI com os IGT e outros programas e planos estratégicos e operacionais setoriais com incidência nas ARPSI. Neste âmbito inclui-se o planeamento e conservação de acessibilidades e infraestruturas de transportes.</p> <p>Os efeitos das alterações climáticas foram ponderados no FCD Riscos e Vulnerabilidades (incluindo nas infraestruturas de transportes), tendo sido recomendada a recolha contínua de informação e produção de conhecimento, num contexto de incerteza da dimensão e magnitude dos riscos e vulnerabilidades presentes e futuras. Assim como, a articulação das medidas com os sistemas regionais e municipais em vigor, IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Sim 04/08/2020	De forma geral, concordam com o documento. Salientam que deve ser incorporada referência aos PDM no Quadro de Referência Estratégico , assim como a Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) para o Centro de Portugal, e ainda o Programa Operacional do Centro 2014-2020 (Centro 2020). Sugerem a inclusão, no anexo I, da Estratégia da Biodiversidade da União Europeia para 2030.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Destacam a ausência de referência do PROTLVT no Quadro 4.1	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Sim 27/07/2020	<p>De forma geral, estão de acordo com o documento. No Quadro de Referência Estratégico, consideram que a QAES 3 deve alargar a usos e não só a atividades; na QAES 6, deve ser integrado o conceito de medidas e o estabelecimento de princípios e normas para PMOT numa abordagem preventiva dos riscos; na QAES 9, deve ser assegurada articulação com as questões do OT; e a QAES 1 deve estar relacionada com o desenvolvimento territorial. Deve ser assegurado que os PGRH e PGRI incluam as medidas que os planos de adaptação existentes já definem sobre esta matéria.</p> <p>Relativamente aos Fatores Críticos para a Decisão: Sugerem a inclusão de um novo indicador no FCD1 para aferir disponibilidade da água superficial e subterrânea. Nos Serviços de provisão da água para os diferentes usos, questionam que medidas o plano prevê para assegurar os quantitativos necessários para esses usos. Sugerem ponderar as ações de requalificação das margens e renaturalização de linhas de água/corredores ecológicos; solos não têm critérios.</p> <p>No FCD2, deve ser avaliado de que forma o plano identifica e previne a Sobre-exploração de recursos, nomeadamente subterrâneas (captações ilegais); colocam dúvidas quanto à exequibilidade dos indicadores relativos a “Diminuição de perdas de água (abastecimento e rega)”, pelo que recomendam clarificar fontes de informação e método de cálculo destes e, dos outros indicadores; propõem revisão da designação, retirando o termo “Diminuição”, dado este ser o objetivo/meta.</p> <p>No FCD3, referem que o critério "De que forma os Planos articulam as opções de proteção e gestão dos recursos hídricos com o uso do solo." deve ser alterado, para de que forma se encontram articuladas as opções de proteção e gestão de recursos hídricos com as classificações e qualificações do solo. Incluir as RH determinantes na definição do modelo de ordenamento em âmbito dos PMOT (valor e risco). Em vez de se referir regimes da REN devidamente adaptados com as orientações dos PGRI, deveria ser delimitações da REN que se encontram em consonância com o PGRI.</p> <p>No FCD4, nos riscos deve ser privilegiada a prevenção em vez da mitigação, pelo que consideram relevante conhecer as áreas urbanas definidas em PMOT que se integram nestas situações em risco, propondo como critério a diminuição destas áreas incluindo as edificadas através de intervenções que levem à diminuição das ZAC e as realocações efetuadas.</p> <p>Destacam a não inclusão dos PROT, e sugerem consonância da REN com estes planos, em especial na sua delimitação pelo que se deve atender às novas orientações estratégicas nacionais e regionais para a REN (Portaria 336/2019 de 26 setembro).</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>Os aspetos mencionados relativamente aos FCD foram contemplados na avaliação ambiental, tendo havido, contudo a preocupação de evitar, na medida do possível, a dupla contagem de efeitos. Por exemplo, os aspetos referentes à disponibilidade de água associada para diferentes usos não foram contemplados no FCD recursos naturais e culturais, por já serem considerados no FCD recursos hídricos.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Sim 09/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Direção Regional de Cultura do Centro	Sim 31/07/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>No Quadro de Referência Estratégico, propõem considerar a cultura e a DRC na Governança, visto que deveria integrar as instituições com quem a concertação de interesses poderia concorrer para o êxito de cumprimento dos objetivos que têm diversas políticas sectoriais (regadios, abastecimento de zonas industriais, armazenamento de massas de água consideráveis, a projetos que visem evitar inundações, aos trabalhos e usos previstos na orla costeira e para adaptação a alterações climáticas). Na Governança, julgam que o contributo da arqueologia no conhecimento científico pode ser relevante, nos casos do termalismo e na poluição resultante da mineração.</p> <p>Sugerem incluir no Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil o património identificado para atuar em caso de catástrofe.</p> <p>Nas QSIGA, referem que deve ser considerada a mineração por exploração de filão cujos vestígios já começaram a ser identificar pelo património, alguns dos quais podem ser galerias com mais de 100 metros de profundidade, que geram complexos mineiros de poços e galerias, onde eventualmente o fenómeno de contaminação da água pode continuar a ocorrer. Estes casos estão relacionados com a rede hídrica do Mondego.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>A identificação das QSIGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>
Administração do Porto de Aveiro	Sim 05/08/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Administração do Porto da Figueira da Foz	Sim 05/08/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Câmara Municipal de Coimbra	Sim 30/07/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Propõem mais duas QA, nomeadamente a Saúde Humana e a Paisagem, e sugerem que sejam incluídos nos documentos a produzir os seguintes instrumentos de gestão: Planos de Gestão de Barragens, Planos de Emergência externos e internos das barragens, o plano intermunicipal de adaptação às alterações climáticas da CIM Região Coimbra, o Plano intermunicipal de gestão de riscos da comunidade intermunicipal da região de Coimbra, PDM Coimbra, Plano Especial de Emergência para cheias e inundações no concelho de Coimbra e PORN do Paul de Arzila.</p> <p>Relativamente aos Fatores Críticos para a Decisão, aconselham dividir o FCD Recursos Naturais e Culturais em: Recursos Naturais e Biodiversidade, e Recursos Culturais. Sobre o FCD Riscos e Vulnerabilidades atuais e futuras no âmbito das alterações climáticas, sugerem designar-se Riscos Naturais e Tecnológicos, Vulnerabilidades atuais e futuras.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O número de FCD a considerar foi limitado ao máximo, por forma a assegurar que a avaliação se focava nos aspetos mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Câmara Municipal da Figueira da Foz	Sim	<p>Referem que revisão do PGRI e do PGBH baseia-se em dados incompletos e desatualizados (2018), o que fragiliza pela base o cumprimento dos fins a que estes planos deverão cumprir e dar resposta.</p> <p>Salientam que apenas uma parte das medidas e ações previstas para aqueles foi cumprida, e consideram que a definição de indicadores deverá ser revista, por forma a que sejam mais específicos e enquadrados com os objetivos e metas dos planos em causa.</p> <p>Considerando que são identificadas e diferenciadas as bacias das ribeiras da costa atlântica dos concelhos da Figueira da Foz e de Pombal, e considerando que uma parte da área do concelho de Leiria, designadamente a confinante com o concelho de Pombal a Noroeste, não pertence à bacia hidrográfica do rio Lis, drenando para linhas de água que desaguam na costa atlântica, salientam que não é explícito porque é que esta área não é incluída no conjunto das primeiras, afigurando-se que não cumpre a necessidade de instituir um sistema de planeamento adaptado às características próprias desta bacia em questão e, conseqüentemente, fundamentar a sua gestão e contribuir para a sua proteção e valorização.</p>	Os aspetos mencionados relevam sobretudo para a elaboração dos Planos e não tanto para a sua AAE.
Câmara Municipal de Leiria	Sim 24/07/2020	<p>De forma geral, concordam com o documento.</p> <p>Propõem que seja identificada, caracterizada e diferenciada a bacia hidrográfica existente na área Noroeste do concelho de Leiria que não drena para a bacia do Lis. Sugerem a identificação prévia das áreas infestadas na bacia e avaliado o impacto de cada uma delas nas espécies e habitats, agrupando estas por classes de risco e impacto. Aplicada esta metodologia, deve ser estabelecida o indicador temático com base na área abrangida por ações de controlo das populações de invasoras, diferenciando e priorizando aquelas que revelaram produzir mais impactos.</p> <p>Relativamente aos Fatores Críticos para a Decisão, no quadro 4.2 propõem novas relações, e respetivas justificações, para: QEAS1 envolve, também, os FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade (DTES) e a Governança; QEAS2 envolve também o FCD Governança; A QEAS 5 envolve também os FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade e os Riscos e Vulnerabilidades; QEAS6 envolve também a Governança.</p> <p>No FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, questionam os conceitos base que presidiram à sua definição, que se afiguram contraproducentes em Planos. No que diz respeito ao FCD Riscos e vulnerabilidades, consideram que deveria haver uma abordagem mais completa, holística e integrada dos vários riscos. Verifica-se que alguns riscos são endereçados em outros FCD e outros, como os socioculturais, mal são endereçados visar o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Face às competências do estado e da Administração nestas matérias, propõem que seja acrescido um objetivo de Valorização do Património Cultural e, pelo menos, um indicador de medida correspondente, que contribua no sentido de prevenir riscos e danos, antecipar</p>	<p>Muitos dos aspetos mencionados relevam sobretudo para o processo de elaboração, metodologia e conteúdo do PGRH e do PGRI e não tanto para a sua AAE.</p> <p>O número de FCD a considerar foi limitado ao máximo, por forma a assegurar que a avaliação se focava nos aspetos mais relevantes.</p> <p>As sugestões referentes a aspetos a serem contemplados nos FCD foram tidas em conta no exercício de avaliação para os diferentes FCD.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>problemas evitando que cheguem a ocorrer e no sentido de harmonizar os sistemas construídos com os naturais, redescobrimo relações e conexões.</p> <p>No que concerne os indicadores, consideram insuficiente o indicador proposto para o objetivo “Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas” do FCD Recursos Naturais e Culturais dado que, mais que a quantidade de massas de água com bom desempenho, importa o bom desempenho da bacia em geral. A este objetivo, propõem que acrescido um indicador que permita avaliar o cumprimento do objetivo ao nível do funcionamento do ecossistema e não apenas da massa de água, sendo relevante a existência e funcionamento das galerias ripícolas.</p> <p>Propõem indicadores para o n.º e caudais de água obtidos de captações subterrâneas (furos e poços), fins a que se destinam e o aproveitamento de águas pluviais.</p> <p>Referem que não são explicitados os fatores e parâmetros de avaliação que contribuem para a determinação do estado das massas de água.</p> <p>Salientam a necessidade de proteção dos recursos pedológicos, não é traduzida nos objetivos e indicadores temáticos estabelecidos.</p> <p>Para o objetivo de “Proteção e conservação do património cultural” o indicador compreende dois: N.º de ocorrências patrimoniais inundadas e n.º de elementos e conjuntos patrimoniais em risco que, não estando diferenciados, pode comprometer a objetividade e fundamentação das medidas a tomar, assim como a clareza e rigor da avaliação a efetuar.</p> <p>Para o objetivo de “Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas” o indicador não permite, por si só, contribuir para atingir o objetivo que visa uma vez que o sucesso e eficácia das ações de controlo das espécies invasoras depende mais de, entre outros aspetos, como essas ações são feitas, onde, quais as espécies alvo (e tipo de impacto nos ecossistemas que produzem) e em que área (quantidade). Este objetivo devia ter como alvo as áreas fora das áreas classificadas e que estas ações fossem articuladas com as demais entidades.</p> <p>Para o objetivo de “Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis” os indicadores são insuficientes por não abrangerem o n.º e caudais de água obtidos de captações subterrâneas (furos e poços), fins a que se destinam e o aproveitamento de águas pluviais.</p> <p>Para o objetivo “Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração” os indicadores estabelecidos têm melhor enquadramento no FCD Governança, designadamente no que toca à avaliação da capacidade de fiscalização e à eficácia das ações de sensibilização e informação dos utilizadores. Propõem indicadores mais adequados, eficientes e eficazes para este objetivo, nomeadamente: % área afeta ao Domínio Público Hídrico desobstruída e</p>	<p>se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>acessível ao público e entidades competentes; % de leitos (faces laterais) com perfil natural; % de áreas de margem com vegetação ripícola.</p> <p>Considera-se importante a definição de indicadores que quantifiquem o grau de conservação dos corredores ecológicos, nomeadamente quanto à vegetação ribeirinha e à existência de pressões antrópicas sobre as linhas de água.</p> <p>Para o objetivo “Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água” consideram indispensável um indicador para o n.º de ocorrências médicas e farmacêuticas associadas a problemas de qualidade da água.</p> <p>Para o FCD Governança o indicador “Reuniões/Workshop de Grupos de trabalho intersectoriais (n.º)” não permite, por si só, conhecer resultados e por ele avaliar o grau de cumprimento do objetivo.</p> <p>Destacam que se encontram omissos no FCD de Governança, os objetivos dos Planos, tais como a quantidade e qualidade/adequabilidade dos recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis, entre outros.</p> <p>Propõem mais um objetivo de Valorização do Património Cultural e que deverá haver, pelo menos, um indicador que contribua no sentido de prevenir riscos e danos, antecipar problemas evitando que cheguem a ocorrer e no sentido de harmonizar os sistemas construídos com os naturais, redescobrimdo relações e conexões.</p> <p>Propõem que o indicador para o objetivo “Proteção e conservação do património cultural” seja desdobrado em dois (N.º de ocorrências patrimoniais inundadas e n.º de elementos e conjuntos patrimoniais em risco), devendo para este último ser estabelecida uma escala de risco e intervalos de valores que possam fundamentar as prioridades temporais e financeiras das intervenções e respetivas medidas a adotar.</p> <p>Propõem que seja feita a identificação prévia das áreas infestadas na bacia e avaliado o impacto de cada uma delas nas espécies e habitats, agrupando estas, por classes de risco e impacto. Aplicada esta metodologia, estabelecer o indicador temático com base na área abrangida por ações de controlo das populações de invasoras, diferenciando e priorizando aquelas que revelaram produzir mais impactos.</p> <p>No que diz respeito a lacunas identificadas, referem que descrição do objeto de avaliação (PGRH4 e PGRI) insuficiente.</p> <p>Questionam a conclusão da identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) em dezembro de 2018, quando as respetivas cartas de zonas inundáveis e de risco de inundação ainda se encontram em elaboração.</p> <p>No primeiro parágrafo da página 11 é referida a classificação genérica do estado das águas subterrâneas remetendo-se a síntese dos dados para o quadro 3.1, cujo título indica que se reporta ao estado das águas superficiais. No segundo parágrafo a descrição versa novamente</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>sobre a classificação das massas de água subterrânea, fazendo referência ao “estado inferior a Bom” contudo, o Quadro 3.2 classifica as massas de água como Bom e Medíocre, não existindo referência ao “estado inferior a Bom”.</p> <p>Referem a ausência de indicação da data dos dados apresentados relativamente à qualidade da água designadamente nas páginas 10, 11, 14.</p> <p>Na figura 3.4, são apresentados os dados da avaliação intercalar de 2018, contudo não são indicados os dados da avaliação do fim do 2.º ciclo, essenciais para aferir e analisar a acuidade e solidez das projeções indicadas para o 3.º ciclo.</p> <p>No último parágrafo da página 12, a percentagem referente às medidas regionais em execução (47%) difere da percentagem apresentada na figura 3.5, que indica 52% das medidas regionais em execução. Referem que os valores apresentados no quadro 3.1. diferem dos apresentados recentemente no relatório relativo às Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) em fase de discussão pública.</p> <p>O valor apresentado no segundo parágrafo da página 14 para as águas superficiais é divergente dos anteriormente apresentados. Verifica-se que, de acordo com o que é enunciado no último parágrafo da página 12, os dados recolhidos na avaliação intercalar de 2018 indicam que relativamente às Medidas Regionais, 69% estavam concluídas, iniciadas ou em implementação, encontrando-se, portanto 31% não executadas e que, relativamente às Medidas Específicas, 44% estavam concluídas, iniciadas ou em implementação, encontrando-se, portanto, 56% não executadas, valores que não conferem com os apresentados na figura 3.5. seguinte. Como os dados desta figura não se encontram datados, questionam se se reportam à indispensável análise e diagnóstico de fim de ciclo necessária à tomada de decisões e ao processo de planeamento do ciclo seguinte</p>	

Anexo II - Parecer do Relatório Ambiental Preliminar do PGRH e do PGRI pelas ERAE e da consulta pública

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
Turismo de Portugal, I.P.	09/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	O parecer é favorável e não tem nada a alterar à AAE.
		<p>Parecer favorável do Relatório Ambiental Preliminar, o que reflete, resumidamente, após a análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Quadro de Referência Estratégico (QRE), que contempla os documentos de natureza estratégica ou programática considerados mais relevantes em matéria de ambiente e de sustentabilidade, integra a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), estabelecendo relação entre este documento estratégico e os FCD “Recursos naturais e culturais”, “Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade”; • Em resultado da análise dos objetivos e questões estratégicas do PGRH e PGRI e das orientações gerais em matéria de ambiente e sustentabilidade, traduzidas em grande parte no QRE, foram identificadas as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) associadas a domínios relevantes abrangidos pelos próprios Planos ou que estes podem influenciar; • Do ponto de vista do turismo destaca-se a recomendação, presente nos relatórios de todas as RH, efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” – “OAAE9: Promover o Regime Económico e Financeiro da Água”, de os PGRH Integrarem “medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água numa perspetiva programática integrada dirigida à generalidade dos setores utilizadores da água. O turismo, pelo potencial de desenvolvimento que apresenta (...) deve merecer, de facto, uma abordagem específica na promoção do uso eficiente do recurso, nomeadamente, através da promoção de boas práticas.”; • Do ponto de do ponto de vista do turismo considera-se, não haver nada a opor aos FCD estabelecidos para os procedimentos de AAE, nem aos respetivos critérios e indicadores de avaliação, considerando-se adequada a relação estabelecida entre os FCD “Recursos naturais e culturais”, Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade” e a ET 27; Pertinente e adequada a recomendação efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” – “OAAE9: Promover o Regime Económico e Financeiro da Água”; • A este propósito acrescenta-se que a promoção do uso eficiente da água tem sido, também, uma preocupação do Turismo de Portugal. Com efeito, a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), identificada no QRE, estabelece metas de sustentabilidade ambiental ambiciosas, que, no caso da água, visam assegurar que, até 2027, mais de 90% das empresas do setor do turismo adotam medidas de utilização eficiente da água. 	
Questões relacionadas com o Plano			

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Pertinente e adequada a recomendação dos PGRH integrarem medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água, prevendo uma abordagem específica para o setor do turismo, através da promoção de boas práticas, pelo potencial de desenvolvimento que o setor apresenta.	Existe no PGRH uma medida regional específica para o uso eficiente da água no turismo.
Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável	24/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		<p>A ZERO enviou um parecer comum para as 8 regiões hidrográficas onde se congratulou pela Avaliação Ambiental Estratégica ter validado algumas das suas principais preocupações, como a aplicação efetiva da TRH, a recuperação de custos dos serviços da água na agricultura ou a necessidade de reforço de capacidade da APA na monitorização e fiscalização. Consideraram que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela ausência de informação que pode ser relevante nos PGRH e PGRI uma vez que a versão analisada não é a versão definitiva dos planos e não inclui as participações no âmbito do procedimento de consulta pública pelo que, mais uma vez será sempre uma análise que não tem em conta informação relevante. a Avaliação Ambiental Estratégica não reflete a redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH em termos de impactos na qualidade dos recursos hídricos. <p>tanto ao nível dos PRGH quanto dos PGRI, a AAE defende a necessidade de maior articulação dos Planos com os Instrumentos de Gestão Territorial, no entanto neste campo será necessária também uma reflexão acerca da eficácia e o efetivo cumprimento destes instrumentos, sobretudo em matéria das áreas funcionais da REN relacionadas com o ciclo hidrológico.</p>	<p>A AAE acompanha a elaboração dos planos de modo a estes integrarem as preocupações e recomendações resultantes da avaliação ambiental que é feita, daí que o Relatório Ambiental preliminar seja relativo às versões provisórias dos Planos.</p> <p>No PGRI no ponto 10 –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada uma estratégia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT, nomeadamente no âmbito da delimitação das áreas inundáveis e em relação à ocupação do solo</p>
		Questões relacionadas com os Planos	
		<ul style="list-style-type: none"> Referem que, no caso dos PGRH, se está perante uma avaliação que não tem em conta o balanço do 2º ciclo de planeamento, referente ao período entre 2016-2021, uma vez que este está ainda em fase de conclusão e que se baseia nos projetos de planos referentes ao 3º ciclo de planeamento (2022-2027), os quais não têm ainda em consideração as participações no âmbito do procedimento de consulta pública que terminou no final de 2022 pelo que, neste contexto a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela ausência de informação que pode ser relevante. A situação referida anteriormente repete-se em relação à avaliação dos PGRI. Perante uma tendência de degradação da qualidade das massas de água seria pertinente uma análise à redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH, redução essa que ronda os 50% entre o 1º ciclo de planeamento e o 2º ciclo e que no 3º ciclo passa a ser próxima dos 25% do investimento realizado no 2º ciclo. Face a uma significativa redução dos investimentos previstos e à verificação de uma tendência negativa relativamente à qualidade das massas de água acreditam estar perante uma situação que mereceria uma análise custo-benefício relativamente às medidas previstas. 	<ul style="list-style-type: none"> A avaliação do 2º ciclo está completa na versão final dos PGRH uma vez que só em 2022 se pode avaliar o período do 2º ciclo (2016-2021). Existe uma metodologia de priorização das medidas apresentadas na Parte 6 do PGRH. Apresenta-se a redução das disponibilidades decorrente dos cenários climáticos mas não se refere as consequências que isso pode ter com Espanha porque será um tema a ser debatido na CADC. O PGRI apresenta no capítulo 7 – “Reexame e Avaliação da

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> Entendem que as medidas apresentadas nos PGRH não refletem a necessidade de investir num maior diálogo e cooperação com Espanha, a necessidade de reforçar a capacitação técnica e estabilidade institucional, e maior fiscalização e monitorização ou a importância de disponibilizar informação sobre recursos hídricos de forma clara, acessível e em tempo real e que também a AAE é parcialmente omissa a esse respeito. 	<p>Implementação do PGRI do 1º Ciclo”, uma análise da implementação do PGRI do ciclo anterior, com destaque para o programa de medidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> A versão final do PGRI integra os contributos da participação pública, com relevância na minimização do risco de inundações, que se reflete também no relatório final da AAE.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C)	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Após análise dos documentos supra identificados a DRAPC considera que foram cumpridas as normas aplicáveis ao processo de AAE na sua elaboração.	-
		Indicadores	
		<p>Relativamente aos indicadores de monitorização de AAE cuja recolha e disponibilização de informação foi atribuída à DRAPC, conforme consta no quadro que anexam efetuaram as seguintes observações:</p> <p>IMRC2: Perdas de água nos sistemas de distribuição de água no setor agrícola (m³/ano) - Para poder fornecer um valor exato seria necessário conhecer os volumes captados na origem e os volumes que chegam às parcelas a regar. Na RH4 ainda poucos Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH) estão equipados com medidor de volume de água na captação e muito poucos os têm em cada hidrante/boca de rega, dada a estrutura fundiária da região. Nestas situações, a deteção de perdas no sistema de distribuição só é evidenciada nos períodos em que consabidamente não exista rega e ainda assim seja medido caudal e/ou quando as leituras sejam de tal forma inusitadas que funcionem como alertas para possíveis roturas. As perdas inferiores a 1 l/s não serão detetadas, pois são inferiores à sensibilidade dos caudalímetros. No autocontrolo efetuado no âmbito das obrigações decorrentes das concessões ou licenças, a eficiência global de rega é estimada de acordo com valores de referência, por método de rega e tipo de rede.</p> <p>Nos AH do grupo IV, cuja competência é da DRAPC, estão também englobados os denominados regadios tradicionais. Estes sistemas, de génese muito antiga, têm vindo a ser alvo de beneficiação desde o primeiro quadro comunitário de apoio à agricultura. Com vista ao ganho de eficiência e em cumprimento da Lei da Água, no âmbito do PDR2020, passou a ser condicionante no âmbito da operação de beneficiação, a existência de um equipamento de medição do volume de água derivado para rega. Como na maioria dos casos são constituídos por circuitos abertos com retorno(s) à linha de água, o volume de água derivado para rega que é medido é sempre muito superior ao volume de água</p>	<p>A equipa de AAE reconhece as dificuldades associadas à recolha de informação para os indicadores mencionados, bem como a necessidade de se definirem procedimentos normalizados para o seu cálculo. No entanto, considera-se que estes indicadores devem ser mantidos no Quadro de Monitorização e que deverão ser realizados esforços no sentido de ir melhorando progressivamente os sistemas de medição e procedimentos para obtenção dos dados necessários.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>efetivamente utilizado. Essa fração que retorna aos cursos de água não constitui um consumo e pode ser reutilizada em condições idênticas às do ponto de captação, no entanto é medido enquanto tal.</p> <p>IMRC3: Volume de águas residuais tratadas reutilizadas (m³/ano) - Considera-se que este valor será disponibilizado pelas ERSAR.</p> <p>IMRC33: Número de participações da sociedade e dos setores em ações de participação pública na RH4A (n.º) - A promover e contabilizar.</p> <p>IMRC35: Número de ações inovadoras no setor agrícola, sobre a gestão eficiente dos RH na RH4A (n.º) - A promover e contabilizar. Conforme consta no quadro anexo propõe-se o enquadramento como fontes de informação das Universidades.</p> <p>IAM4: Produtividade da água (€/m³) - Este indicador deverá ser traduzido por uma expressão matemática que inequivocamente estabeleça a sua fórmula de cálculo. Neste âmbito, sugere-se que seja estudada e definida uma metodologia para avaliar este indicador de forma a poder ser aplicável aos aproveitamentos hidroagrícolas públicos do grupo IV, cuja gestão é da exclusiva responsabilidade dos seus beneficiários.</p> <p>No âmbito do autocontrolo, nos AH de tutela da DRAPC, é feito o levantamento da ocupação cultural por campanha de rega e monitorização do volume de água captado. Este, quando não existam contadores, é estimado com base nas dotações de referência (estudos do projeto de execução; guias agrónomicos, etc.) aplicáveis ao sistema cultural na respetiva campanha. O volume e valor das produções não constam dos valores atualmente reportados pelas Juntas de Agricultores.</p> <p>Desta forma, considerando as grandezas em causa, a DRAPC só poderá responder a este indicador com base em valores estimados.</p> <p>Os indicadores propostos para os FCD apresentados no RA são, na sua maior parte, indicadores simples, não agregados e garantem a avaliação dos efeitos dos planos em diferentes períodos temporais, no entanto, no que se refere às competências da DRAPC, após a análise indicador a indicador, foram encontradas dificuldades na sua obtenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Embora haja um esforço de adaptação e modernização dos aproveitamentos hidroagrícolas no sentido de melhorar os mecanismos de auto-controle, na verdade, tendo em conta a génese dos denominados regadios tradicionais e, no caso dos regadios públicos, a sua estrutura fundiária, torna-se difícil avaliar com rigor as perdas de água; • A avaliação da produtividade da água depende do conhecimento do valor da produção e do respetivo volume de água consumido na cultura, dados que a DRAPC só poderá conseguir com recurso a valores de referência, sendo muito discutível a fiabilidade de um indicador assim obtido. <p>No PGRI não existem indicadores da responsabilidade da DRAPC, no entanto foi sugerido no âmbito da consulta pública uma medida complementar relativa à inclusão dos mapas de inundação em caso de acidente ou grandes descargas de barragens, conforme previsto no artigo 43º da Lei da Água.</p>	<p>A Diretiva das Inundações não prevê a elaboração de cartografia para situações de rutura de barragens. Esclarece-se ainda que de acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro, artigo 50º, é o Plano de Emergência Interno que deve conter:</p> <p>“d) Mapas de inundação com a caracterização hidrodinâmica das ondas de inundação para os cenários de acidente considerados, incluindo o cenário de colapso da barragem e, sempre que se justifique, cenários de descargas em fase de exploração, com delimitação da zona de autossalvamento e dos limites administrativos dos distritos e concelhos e ainda, eventualmente, das freguesias</p>
		<p>Questões relacionadas com o Plano</p> <p>-</p>	<p>-</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
CIM Região de Coimbra	17/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		-	-
		Questões relacionadas com o Plano	
		<p>No seguimento do pedido de parecer datado de 02 de fevereiro e considerando a deliberação do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra datada de 16 de fevereiro de 2023, solicitam a prestação dos esclarecimentos abaixo indicados, de forma a poderem emitir o referido parecer.</p> <p>Assim, a análise à Avaliação Ambiental Estratégica carece dos seguintes esclarecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual a possibilidade de correção na identificação das águas, concretamente na área administrativa de Mira, bacia do Vouga? • Qual a viabilidade de integração de novos investimentos prioritários associados a intervenções nas linhas de água ou nas infraestruturas hidráulicas da Região? • Qual o procedimento a adotar na transposição da delimitação das áreas de risco potencial significativo de inundações para os planos de nível municipal, dada a existência de áreas que, em função da escala/dimensão do pixel a que a cartografia em causa foi produzida, apresentam falta de rigor e precisão para efeitos de aplicação na gestão do território municipal, nomeadamente ao nível da gestão urbanística? • Qual o mecanismo de ponderação relativo à avaliação da problemática das espécies exóticas aquáticas nas massas de água superficiais e dos mecanismos de avaliação quantitativos e qualitativos químicos nas massas de água de superfície, bem como que medidas preventivas são adequadas para fazer face às referidas avaliações? • Existe a possibilidade de proceder a alterações/correções às fichas de ARPSI (Anexo II) e adequar as entidades executoras dos investimentos previstos nas diferentes medidas com os stakeholders que atuam no território? • Qual a possibilidade de clarificar as fontes de financiamento nas diferentes fichas de medida? • Qual o modelo de articulação entre as medidas de avaliação do AAE com os planos diretores municipais e nos planos municipais de emergência e proteção civil? • Face ao exposto, solicitamos o envio dos referidos esclarecimentos até ao dia 03 de março, de forma a podermos emitir o parecer da CIM Região de Coimbra relativo à Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A). 	<p>Na consulta pública e na consulta às ERAE é disponibilizado o relatório ambiental relativo à avaliação dos efeitos que os planos (PGRH e PGRI) podem ter no ambiente, tendo em vista a obtenção de contributos.</p> <p>A informação que foi solicitada sobre os planos (metodologias e financiamentos) não se enquadra nos objetivos deste procedimento.</p>
Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.	18/02/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		-	-
		Questões relacionadas com o Plano	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Em face da solicitação apresentada pela APA (ARH do Centro), para emissão de Parecer no âmbito da AAE do Plano de Gestão de Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região Hidrográfica em questão, e considerando as vias, integradas na vossa concessão, abrangidas na área objeto de estudo (cfr. mapa em anexo), reencaminhamos cópia da comunicação que nos foi remetida, para Vosso conhecimento e eventuais contributos. Neste contexto, solicita-se seja dado conhecimento ao IMT, I.P., dos eventuais contributos que forem enviados à ARH do Centro.	
Autoestradas do Atlântico	06/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		A entidade emite parecer favorável e não têm nada a acrescentar.	-
		Questões relacionadas com o Plano	
Infraestruturas de Portugal	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE Concordam com os documentos em consulta. No entanto, questionam a exclusão do Plano Rodoviário Nacional (PRN2000) do Quadro de Referência Estratégico (QRE) , visto ser um plano setorial transversal à maioria dos FCD em avaliação, com relevância para o FCD-Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, o qual aborda Questões Estratégicas e de Sustentabilidade como a QEAS 4 - a proteção dos recursos hídricos, a gestão integrada da zona costeira e o reforço da articulação com o ordenamento do território, não esquecendo um dos seus Objetivos de Avaliação, o OAAE7: Assegurar o adequado ordenamento do território. Questões relacionadas com o Plano -	A equipa de AAE não considerou relevante a inclusão do PRN no QRE.
Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte)	14/03/2023	Questões relacionadas com os Planos A entidade refere que no início dos trabalhos do 3º ciclo de planeamento e decorrente de uma nova avaliação intercalar, deveria constar o resumo e o resultado dessas medidas aferindo as ações que não se mostraram eficazes, no sentido de continuidade e redefinição do presente Plano, balizando e direcionando a atuação do mesmo nas opções menos atingidas. Destacam ser importante transpor e relacionar o seguimento das medidas decorrentes do 2º Ciclo numa perspetiva e complementaridade das mesmas. Relativamente às medidas de base e suplementares, sugerem ser pertinente avaliar os possíveis efeitos negativos e positivos no Ambiente, apresentando de forma clara o resumo prévio dessa avaliação de forma individual. Na análise de cenários prospetivos não foram contemplados cenários de desenvolvimento de setores “como o turismo ou as florestas, com impactes muito importantes ao nível das necessidades e disponibilidades hídricas”, nem considerados os efeitos do previsível aumento à produção de hidrogénio, como alternativa a privilegiar no âmbito da produção energética, aspeto com efeito relevante no consumo de água. Para além destes, também não considera o consumo de água	A avaliação do 2º ciclo está completa na versão final dos PGRH uma vez que só em 2022 se pode avaliar o período do 2º ciclo (2016-2021). As medidas de base e suplementares têm como objetivo a melhoria do estado das massas de água e, caso possam ter efeitos negativos no ambiente, serão acautelados pelos instrumentos próprios, como sejam, o processo de licenciamento e/ou processo de avaliação de impacte

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>associado ao combate aos incêndios florestais (perspetiva-se o aumento dos incêndios rurais), para além de outros impactos negativos que também lhe estão associados e que agravam o estado das massas de água. Fragilidades a apontar da cenarização. Refira-se que neste exercício de cenarização não foram contemplados cenários de desenvolvimento de setores como o turismo ou as florestas, com impactes muito importantes ao nível das necessidades e disponibilidades hídricas, que importaria considerar.</p> <p>No caso da RH4A, destacam-se diversas áreas abrangidas pelo Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio, ou o reforço/desenvolvimento de novos empreendimentos hidroagrícolas. Não é claro em que medida os potenciais impactes destes investimentos estão contemplados, ou influenciaram/condicionaram, a definição dos Objetivos do PGRH e a formulação das medidas propostas.</p> <p>Será importante que o Plano disponha de meios de avaliação e acompanhamento da evolução da situação conjuntural para ajustar a gestão dos recursos hídricos e a implementação das medidas às pressões realmente sentidas na região hidrográfica e adequar as medidas previstas e objetivos à evolução da mesma, numa perspetiva de gestão adaptativa.</p> <p>Relativamente à medida PTNACPREV05 - Gestão sustentável dos solos – o estudo sobre a impermeabilização dos solos e os seus efeitos nas inundações, deveria ser mais desenvolvido em termos de conhecimento e de concretização, designadamente, identificando ações, forma de execução e de integração pelas diferentes entidades e relação com outros planos e instrumentos.</p> <p>Consideram não ser claro em que medida os potenciais impates do reforço/desenvolvimento de novos empreendimentos hidroagrícolas e das áreas abrangidas pelo Programa de *Prospeção e pesquisa de Lítio estão contemplados, ou influenciaram/condicionaram, a definição dos objetivos do PGRH e a formação das medidas propostas</p>	<p>ambiental ou de incidências ambientais.</p> <p>Na versão final do PGRH foi incluído o turismo nos cenários prospetivos.</p> <p>Em relação ao hidrogénio a origem de água deverá ser a ApR ou água do mar uma vez que as outras origens de água naturais deverão ser para abastecimento de água e para os setores económicos como seja a agricultura, a pecuária, o turismo, e a indústria.</p> <p>Quanto ao consumo de água associado aos incêndios rurais é necessário primeiro saber atualmente quanto é consumido, e referir esses valores na caracterização da região, para posteriormente se poder incluir nos cenários.</p> <p>Os planos estão sujeitos a monitorização e acompanhamento, conforme consta na parte 7 do PGRH, além de uma avaliação intercalar da implementação das medidas para que se possa analisar os desvios e verificar se estamos no caminho certo para se atingirem os objetivos que foram definidos.</p> <p>A medida PTNACPREV05 - Gestão sustentável dos solos diz respeito à elaboração de um estudo, cujos resultados alcançados servirão de</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			suporte ao planeamento e gestão do solo em termos de uso e ocupação.
		Questões relacionadas com a AAE	
		<ul style="list-style-type: none"> • Referem a ausência e referência da forma como foram consideradas as exposições recebidas sobre o Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas – ERAE, durante os meses de junho a julho de 2020. • Consideram que deveria ser apresentado quadro elucidativo do modelo da governança, integrando os fatores mais críticos nos dois Planos evidenciados na AAE e o modo como se irão articular os principais intervenientes – objetivos, ações, monitorização e controlo no seguimento com vista à obtenção dos resultados que se pretendem, ou de forma de diagnosticar/antecipar e corrigir os desvios. • Deverá ser evidenciado no Relatório, quais os mecanismos de resposta do PGRH para o cumprimento dos objetivos ambientais, bem como a descrição do modo de verificação da evolução do estado das massas de água e previstos mecanismos adicionais de correção. Os estudos previstos nas medidas devem ter orientações específicas sobre como acautelar a integração dos resultados obtidos ao nível dos diferentes instrumentos, bem como pelas diferentes entidades e setores, promovendo-se a desejada e necessária governança. • Recomenda-se a apresentação sintética da AAE dos anteriores ciclos de planeamento, conforme inicialmente descrito. • Recomenda-se que seja apresentada informação mais detalhada, a uma escala maior, sobre caracterização das áreas de risco, nos concelhos abrangidos, quer ao nível territorial quer ao nível das dinâmicas socio económicas e considerando eventuais pressões sobre as massas de água. • Recomenda-se ponderar referência, ainda que genérica, a PMOT's da região, para salvaguarda das opções de investimento previstas em função das especificidades territoriais e estratégias municipais adotadas. 	<p>No PGRI no ponto 10 –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada a estratégia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT, que inclui aspetos metodológicos e orientações a observar no uso e ocupação do solo em áreas inundáveis.</p> <p>No PGRI no ponto 10 –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada a metodologia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT.</p>
		<p>Sugestões para o conteúdo do próximo documento de AAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os indicadores deverão exprimir o contributo da execução dos Programas para as metas definidas nos normativos legais, que constituem o Quadro de Referência Estratégico da AAE e também dos ODS; • Relevar a importância das fases de envolvimento público num processo que se pretende participativo, sendo esta uma fase de consulta institucional às ERAE; • Especificar o envolvimento dos atores locais, com referência a entidades públicas, privadas, <i>stakeholders</i>, ANEPC, CIM's, associações locais de produtores, entre outros, e ser mais específico desde logo, e em concreto apresentar essas mesmas entidades a envolver; 	<p>No Ponto 10.3.2- “Aspetos Cartográficos da Delimitação da ARPSI” é descrito o procedimento a seguir para a “transposição da delimitação da ARPSI para um plano de nível municipal ou intermunicipal”. A matriz de apoio à decisão, identifica em função da perigosidade, para o período de retorno de 100 anos, os potenciais usos e ações que poderão ser realizadas em solo rústico e urbano inundável.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> • Em matéria de articulação com outros planos e programas, os próximos documentos devem salvaguardar, de modo mais fundamentado e evidente, a coerência dos IGT na prossecução dos objetivos dos PGRH e PGRI, com a relação entre cada IGT e a proposta dos programas. De forma a facilitar a integração das orientações do PGRI nos instrumentos de gestão e planeamento do território recomenda-se que sejam sintetizados, individualizados e destacados os elementos-chave a considerar por cada entidade, em conjunto com recomendações gerais, sobre a melhor forma de promover a interação com a autoridade da água a nível nacional e regional; • No RA final deverá constar referência explícita à Declaração Ambiental (DA), nos termos legalmente estabelecidos, recordando-se a obrigatoriedade do seu envio à APA, às ERAE assim como a sua disponibilização na página da Internet (ponto 2 do artigo 10.o do RJAAPP), e de que forma será garantida a sua eficácia, evitando a situação anteriormente reportada; • Releva a importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes intervenientes, no quadro da Governança, envolvendo-os nas fases de seguimento e gestão do território, de modo a assegurar a aferição contante da sua evolução, para a concretização do plano dentro dos objetivos assumidos, com enfoque nos atores locais; • Sempre que possível deverão ser associados aos indicadores metas de desempenho ou objetivos estabelecidos nos planos ou programas constituintes do QRE, para além da ponderação dos ODS; • Recomenda-se, ainda, que o exercício de AAE e o desenvolvimento das concretas propostas dos Programas prossigam em permanente diálogo, de forma a garantir que os objetivos ambientais e de sustentabilidade são internalizados nas propostas dos programas, orientando a escolha de alternativas e soluções territorialmente e ambientalmente mais sustentáveis, bem como a adoção de medidas que evitem ou reduzam eventuais efeitos negativos decorrentes da sua posterior execução; • Alerta-se para a situação do município de Vale de Cambra, que integra indústrias enquadráveis nos regimes SEVESO e PCIP, e é atravessado pelo rio Caima, principal afluente do Rio Vouga; • Explicitar o modo como os Planos pretendem implementar ou contribuir para a concretização dos objetivos estratégicos e de sustentabilidade e de que forma as recomendações e as medidas resultantes da AA serão concretizadas, de acordo com o indicado, esta demonstração deverá identificar as peças dos Planos/Instrumentos que evidenciam a respetiva concretização; • Deverá salvaguardar-se a articulação dos programas com as tipologias da Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente com as zonas de máxima infiltração (ainda que não delimitadas nestes PGRH/PGRI), e com as Zonas Ameaçadas pelas Cheias e pelo Mar bem, como a sua 	<p>A Declaração Ambiental, conforme a legislação vigente será enviada à APA na autoridade de AIA e disponibilizada <i>online</i>.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>articulação com as normas de uso e ocupação de solo constantes nos Planos Diretores Municipais abrangidos, que se encontram atualmente em processo de revisão;</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá ser traduzido especificamente em medidas e orientações a gestão e delimitação de algumas tipologias da REN, bem como na realização de ações de formação orientadas para os municípios e sociedade civil, em geral, na componente do risco. 	
Quadro de Referência Estratégico			
		Recomenda-se ainda considerar o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e os Planos de Adaptação às Alterações Climáticas municipais e intermunicipais.	
Indicadores			
FCD Recursos Hídricos			
		Deveria ser ponderada a introdução de uma ação de sensibilização no sentido de reduzir e minimizar o consumo de água a nível doméstico/urbano, industrial e na agricultura e de forma a potenciar o seu uso eficiente.	
		Introdução de indicar relativo às Zonas ou atividades que apresentem uma maior apetência para promover a utilização de águas residuais urbanas tratadas , como origem de água alternativa e complementar, promovendo a sua reutilização	Os indicadores IAM2 : Reutilização das águas residuais (%) e o complementar IMRC3 : Volume de águas residuais tratadas reutilizadas (m ³ /ano), apresentados na tabela do capítulo 6.2 do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), correspondem à sugestão proposta.
		Introdução de indicar relativo à Monitorização da utilização dos recursos hídricos subterrâneos , face à diminuição das disponibilidades hídricas subterrâneas e ao aumento das pressões sobre as massas de água	Este aspeto é abordado nos indicadores IAM6 : Cumprimento dos títulos de captação de água (%) (distinguindo as águas subterrâneas das superficiais), tal como o IAM8 : Número de captações novas com TURH (n.º) (distinguindo as águas subterrâneas das superficiais). Para acomodar esta sugestão serão alterados os indicadores, por forma a tornar explícita a distinção entre as captações subterrâneas e superficiais.
		Introdução de indicar relativo à Ações de reabilitação e requalificação de linhas de água, de infraestruturas, e de novas formas de regadios , antevendo episódios extremos decorrentes das alterações climáticas (quer em tempo de seca, quer de inundações)	Estes aspetos já estão contemplados nos seguintes indicadores propostos no RAP: IAM13/IAM16 : Infraestruturas transversais demolidas (n.º),

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			<p>IAM14/IAM17: Infraestruturas com passagens para peixes (n.º), IAM15/IAM18: Infraestruturas com Regimes de Caudais Ecológicos implementados (n.º), IAM16/IAM19: Ações de controlo de espécies exóticas invasoras (n.º) e IAM17/IAM20: Nº de medidas com intervenções que contribuem para a melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em ZEC e ZPE.</p>
FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade			
		<p>Equacionar um indicador que refletisse as Medidas e ações de fiscalização para assegurar a proteção das massas de água, tais como o controlo das descargas diretas, fiscalização e revisão das condições de descarga, condicionantes na localização de atividades e na captação de água.</p>	<p>Sugere-se a inclusão de dois novos indicadores: "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento dos TURH" "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento das condicionantes de ocupação e uso do solo para proteção de massas de água"</p>
		<p>Equacionar um indicador que refletisse N.º de incentivos concretos a meios mais eficazes de consumo de água, visando em paralelo a redução de perdas nos sistemas de abastecimento e de regadio, representando uma oportunidade para diminuir os custos associados ao funcionamento desses sistemas, e por conseguinte, contribuindo para um uso correto e eficaz do recurso.</p>	<p>Sugere-se a inclusão de dois novos indicadores: "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento dos TURH" "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento das condicionantes de ocupação e uso do solo para proteção de massas de água"</p>
FCD Riscos e Vulnerabilidades			
		<p>Introdução de indicador para a Reutilização de água atendendo às crescentes ondas de calor em associadas às alterações climáticas, sendo que a diminuição contante da disponibilidade da mesma se afigura como uma vulnerabilidade real e progressiva na RH. Este novo indicador deve ser ambicioso, deve refletir as consequências do risco de secas, nomeadamente no que se refere à promoção da eficiência no uso da água e a sua reutilização, exigindo uma gestão da água que equilibre um contexto de simultânea seca (cada vez mais frequente</p>	<p>Os indicadores IAM2: Reutilização das águas residuais (%) e o complementar IMRC3: Volume de águas residuais tratadas reutilizadas (m³/ano), apresentados na tabela do capítulo 6.2 do RAP, respondem à preocupação enunciada.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>e intensa) com aumento da procura através de diferentes necessidades/usos. Isto deverá exigir um planeamento (médio e longo prazo) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Culturas agrícolas face à disponibilidade hídrica e aos cenários futuros de Alterações Climáticas - Integração das necessidades de usos não considerados como combate a incêndios; - Avaliação de novos usos como seja a produção de hidrogénio 	
		Introdução de indicador relativo à Articulação de medidas de resposta a períodos extremos de secas e de inundações ao nível municipal, bem como nos IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas de âmbito municipal	Esta preocupação será reforçada no capítulo das recomendações.
		FCD Governança	
		Ações de divulgação direcionadas aos diferentes setores, quer ao nível da redução do consumo de água e o seu uso de forma eficiente, quer ao nível do plano e ações de segurança das populações para os casos de inundações	<p>Será incluído um novo indicador: “Nº de ações de divulgação desenvolvidas (discriminado por setor)”</p> <p>Esta preocupação será reforçada no capítulo das recomendações.</p>
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	27/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		- Emitted parecer favorável nas condições expressa no ponto anterior às conclusões.	- As condições expressas no parecer são relativas ao PGRJH e não à AAE.
		Questões relacionadas com os Planos	
		<p>A área territorial abrangida pela Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A) sobrepõem-se com as áreas beneficiadas pelo Aproveitamento Hidroagrícolas do Vale do Lis1 e pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego, ambos sobre da tutela da DGADR, enquanto autoridade do regadio. As áreas beneficiadas por obras de Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH), enquanto áreas favorecidas por projetos de infraestruturas de regadio associados a investimentos públicos avultados, são condicionantes ao uso do solo. Estão sujeitas ao regime jurídico das obras de Aproveitamentos Hidroagrícolas, estatuído no regime jurídico das obras de Aproveitamento Hidroagrícola (RJOAH), o Decreto-Lei no 269/82, de 10 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei no 86/2002, de 6 de abril, e Decreto Regulamentar no 84/82, de 4 de novembro, o qual regulamenta as Associações de Regantes e Beneficiários, pessoas coletivas de direito público, concessionários da obra de AH.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na pág. 9, é referido: “Em termos das pressões qualitativas pontuais identificadas, os setores urbano e industrial eram os que mais contribuíram para as cargas de CQO e CBO5 rejeitadas. No entanto, a agricultura e pecuária eram as atividades económicas responsáveis pela maioria da carga de azoto total que potencialmente atingiu as massas de água. “COMENTÁRIO: Os sistemas de tratamento primário, secundário, superior a secundário das ETAR, não removem a carga orgânica das águas residuais, que são posteriormente descarregadas quer para o meio hídrico quer para o solo, atingindo as massas de água. Nesta Região Hidrográfica estão também referenciadas ETAR cujo tratamento das águas residuais é desconhecido, pelo que se desconhece também qual o tipo de pressão causada por estas sobre as massas de água. 	<p>PGRH:</p> <ul style="list-style-type: none"> - "Os sistemas de tratamento primário, secundário, superior a secundário das ETARs, não removem a carga orgânica das águas residuais" Este comentário é totalmente infundado. Uma ETAR com tratamento secundário, por exemplo, remove no mínimo 70% de CBO5 e 75% de CQO sendo que os VLE atualmente impostos pela Diretiva das águas residuais urbanas são de 25mg/l e de 125mg/l respetivamente. - "Atendendo que se está a abordar a questão das pressões qualitativas sobre o meio hídrico, é também relevante identificar os tipos de tratamento das águas residuais dos restantes 30% das ETARs, pois nas bacias em causa, embora haja ETARs com tratamento

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>Também, a existência de fossas sépticas contribui para a pressão de carga orgânica sobre o meio hídrico (Fonte: Diapositivo 18, da apresentação da APA na sessão de participação pública do PGRH em apreço, de 8 de julho de 2022).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na pág. 14, Tabela 3.6 Síntese das principais pressões em território Nacional, é referido: “607 rejeições de ETAR urbanas, das quais 70% resultam de tratamento secundário” COMENTÁRIO: Atendendo que se está a abordar a questão das pressões qualitativas sobre o meio hídrico, é também relevante identificar os tipos de tratamento das águas residuais dos restantes 30% das ETAR, pois nas bacias em causa, embora haja ETAR com tratamento mais avançado do que secundário, há também outras com tratamento primário ou mesmo, sem tratamento (Fonte: Diapositivo 18, da apresentação da APA na sessão de participação pública do PGRH em apreço, de 8 de julho de 2022). Importa também referir que, os tipos de tratamento das águas residuais em causa (mesmo o mais avançado do que o secundário) não removem os nutrientes (azoto e fósforo), nem os contaminantes emergentes, nem os microplásticos, etc. • Na pág. 14, Tabela 3.6 Síntese das principais pressões em território Nacional, é referido: “97% da carga total é rejeitada no meio hídrico”. COMENTÁRIO: Segundo informação veiculada pela APA na sessão de participação pública do PGRH em apreço, de 8 de julho de 2022, há várias ETAR que descarregam para o solo, sendo os tratamentos das águas residuais do tipo desconhecido, primário, secundário e algumas (muito poucas) do tipo superior ao secundário, podendo constituir também uma pressão sobre o solo. • Na pág. 15, Tabela 3.6 Síntese das principais pressões em território Nacional – Lixeiras. COMENTÁRIO: Foi identificada a existência de 51 lixeiras encerradas, contudo não se especifica qual a pressão associada, nomeadamente o tipo de poluentes associados, as respetivas cargas e seus impactes ambientais sobre o meio hídrico desta bacia. • Na pág. 15, Tabela 3.6 Síntese das principais pressões em território Nacional. COMENTÁRIO: Quanto às pressões quantitativas, é de referir que o facto da agricultura e pecuária captarem o maior volume de água nesta Região Hidrográfica não significa que não haja um uso eficiente da água pelo setor por vários motivos: <ol style="list-style-type: none"> 1) Técnicos: Através de recurso a métodos de rega mais eficientes e de acordo com as necessidades hídricas da planta e da aplicação do Código de Boas Práticas Agrícolas; 2) Legais: Do cumprimento dos títulos de utilização dos recursos hídricos (emitido pela Autoridade Nacional da Água, APA, I.P.); 3) Económicos: Para minimizar os custos de produção associados a esta atividade. • Pág. 35, Tabela 3.13 - Medidas de base é mencionada a medida “PTE1P06 - Reduzir a poluição de nutrientes provenientes da agricultura, incluindo pecuária”, relativa à aplicação do Programa de Ação em zonas não vulneráveis aos nitratos de origem agrícola. COMENTÁRIO: Sucede que este Programa apenas se aplica às explorações situadas dentro de zonas vulneráveis. Fora destas Zonas existe também legislação específica com medidas de proteção dos recursos naturais, que, 	<p>mais avançado do que secundário, há também outras com tratamento primário ou mesmo, sem tratamento”</p> <p>Na parte 2 - Volume A do PGRH da RH4A, os quadros 2.1 e 2.2 identificam as ETAR em número e em população servida, por grau de tratamento.</p> <p>- "Importa também referir que, os tipos de tratamento das águas residuais em causa (mesmo o mais avançado do que o secundário) não removem os nutrientes (azoto e fósforo), nem os contaminantes emergentes, nem os microplásticos, etc."</p> <p>Os tratamentos mais avançados com remoção de nutrientes removem efetivamente Azoto e Fósforo com taxas de remoção mínimas de 70 e 80% respetivamente.</p> <p>Os comentários sobre medidas do PGRH vão ser avaliados juntamente com os comentários que já tinham sido enviados pela mesma entidade no âmbito da participação pública dos PGRH.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>no caso das massas de água, preveem também o estabelecimento de faixas de proteção e a elaboração do plano e registo de fertilização (Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pág. 36, Tabela 3.14 – Medidas Suplementares do PGRH. PTE1P06 - Elaboração de diploma legal para redução da poluição difusa. COMENTÁRIO: Entende-se necessário reduzir a poluição difusa, no entanto o enquadramento legal existente (Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 259/2012, de 29 de agosto e Código de Boas Práticas Agrícolas) já contempla um conjunto de medidas de condicionamento e de interdição de aplicação de fertilizantes no sentido de reduzir este tipo de poluição. • Pág. 45, Tabela 3.19 - Objetivos estratégicos e operacionais do PGRI – refere a necessidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de derrames e de contaminação das massas de água em caso de inundação. COMENTÁRIO: A legislação afeta ao licenciamento da atividade pecuária já define medidas e condicionantes à localização das instalações e infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários. • Pág. 69, Tabela 4.2 – Objetivos e Critérios aplicados ao FCD: Recursos Hídricos no PGRH e PGRI - OAAE2: Garantir o Bom Estado das Massas de Água e evitar a sua Deterioração. COMENTÁRIO: O cumprimento dos títulos de rejeição de águas residuais (%), definidos nas licenças de descargas das ETAR pode não ser condição de garante do bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração (ex.: uma ETAR com tratamento primário ou secundário, pode cumprir a licença de descarga definida pela autoridade competente, no entanto, não tem sistema de tratamento que permita a remoção dos nutrientes (N e P), bem como de contaminantes emergentes, substâncias perigosas e de agentes patogénicos). • Pág. 76, Tabela 4.6 - Objetivos e Critérios aplicados ao FCD: Governança no PGRH e PGRI - Ações de divulgação de informação, consulta e participação pública sobre a gestão dos recursos hídricos na RH4A (n.º de ações). COMENTÁRIO: Atendendo que há diversos setores económicos que exercem pressão sobre os recursos hídricos, entende-se que as ações de divulgação de informação, consulta e participação pública, devem ser promovidas por todos e não apenas pelos Organismos do Ministério da Agricultura e Alimentação, sob pena de não se obter uma eficiente gestão dos recursos hídricos. • Pág. 96 e 97, é referida a medida “PTE1P06M01R_RH_3Ciclo: Elaboração de diploma legal para redução da poluição difusa”. COMENTÁRIO: O programa de ação bem como a sua avaliação é aplicável às zonas vulneráveis aos nitratos e não fora destas zonas. • A agricultura é uma atividade económica, na qual a aquisição de fertilizantes de síntese representa um custo importante, pelo que a sua aplicação na fertilização é criteriosa, por outro lado, existe uma maior consciência ambiental do setor agropecuário da qual tem resultado a crescente aplicação de boas práticas agrícolas aliada às obrigações decorrentes da legislação ambiental em vigor. É também de mencionar a necessidade de uma maior rastreabilidade das lamas de ETAR, a fim de se evitar a sua descarga nos solos (descarga como resíduo) e a seu 	<p>A Diretiva das Inundações, visa estabelecer um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas. Neste contexto independente das medidas setoriais já existentes considera-se de elevada relevância estabelecer objetivos que garantam a não degradação das massas de água, em caso de inundações.</p> <p>Atendendo á informação constante na Tabela 4.6 o comentário efetuado está fora de contexto, uma vez que não é referida nenhum organismo para realizar essa ação.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>eventual contributo para a poluição do meio hídrico, entre outros, por nitratos, fósforo, metais pesados e agentes microbiológicos. A atual legislação (Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro) a aplicar pelo setor agrícola e pecuário já define faixas de proteção dos recursos hídricos, pelo que a criação de legislação mais restritiva poderá condicionar ainda mais ou inviabilizar esta atividade, sobretudo nas zonas de minifúndio e de agricultura familiar.</p> <ul style="list-style-type: none"> Na pág. 96, Recomendações refere a identificação de zonas para promover a utilização das águas residuais urbanas tratadas. Na Pág. 124, é referida a extrema importância de promover a reutilização de águas residuais tratadas, uma vez que terá efeitos indiretos positivos em períodos de seca, realçando as medidas específicas para as ETAR nos concelhos de Nelas e de Mangualde. <p>COMENTÁRIO: Não importa só identificar as zonas, mas também avaliar as características físico-químicas e microbiológicas das águas residuais tratadas e posteriormente analisar a viabilidade do seu uso, em função dos possíveis destinos, porquanto é necessário assegurar a saúde pública e a segurança alimentar.</p> <p>a) Tanto o Plano de Gestão desta Região Hidrográfica como esta Avaliação Ambiental Estratégica não referem como é efetuada a gestão das lamas, que são diariamente produzidas, nas várias ETARs existentes nesta Região Hidrográfica, em resultado do tratamento das águas residuais, sendo omissa das eventuais pressões sobre o solo e os recursos hídricos, que possam surgir decorrente do seu destino final.</p> <p>b) O Plano de Gestão desta Região Hidrográfica refere sistematicamente a pressão da pecuária e da agricultura sobre os recursos hídricos, sendo omissa quanto à pressão resultante das lamas de ETARs urbanas, tanto mais que, a “Estratégia Nacional para a Gestão de Lamas de ETAR Urbanas 2030” (fevereiro de 2022, elaborada pela APA, I.P.) refere que, à data, não era possível, determinar com exatidão os destinos finais das lamas tratadas”. Acresce referir que, as lamas são frequentemente, e em grande quantidade, depositadas/despejadas em solo agrícola ou florestal sem cumprir os requisitos legais em vigor para a sua valorização agrícola, nomeadamente os de qualidade, e conseqüentemente com o manifesto contribuindo para a degradação do solo e dos recursos hídricos.</p> <p>c) O Plano de Gestão desta Região Hidrográfica não parece equacionar o estudo da viabilidade da recarga artificial das massas e água subterrânea, como possível medida a adotar no âmbito das alterações climáticas e de cenários de escassez hídrica, pelo que não foi objeto de apreciação pela Avaliação Ambiental Estratégica, que, ao limitar-se a analisar as medidas propostas pelo Plano de Gestão, também não a identifica como uma hipótese a estudar.</p> <p>d) O Plano refere frequentemente a utilização de águas residuais urbanas tratadas, como origem de água alternativa e complementar, contudo o uso continuado destas águas na rega agrícola ou o seu uso em simultâneo com a valorização agrícola de lamas na fertilização pode ter um efeito cumulativo de determinados poluentes no solo prejudiciais para este</p>	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>(contribuindo para a sua impermeabilização, sodização, salinização, perda de fertilidade), para as culturas e para as massas de água. Atendendo aos riscos associados a estes efeitos cumulativos dever-se-ia equacionar a elaboração de estudos sobre o impacte sobre os recursos naturais, que poderiam estar contemplados no Plano de Gestão e/ou Avaliação Ambiental.</p> <p>e) Ao propor condicionar a renovação das licenças de captação de água para rega, os produtores agropecuários:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Serão obrigados a recorrer a outras origens de água para rega, que podem não estar disponíveis com a qualidade necessária (ETAR com sistemas de tratamento primário e secundário) ao uso a que se destina, por forma a assegurar a proteção da saúde humana e a segurança alimentar; ii) Poderão ser confrontados com o aumento dos custos de produção e o consequente aumento do custo para o consumidor final ou até, inviabilizar a sua atividade. <p>f) As águas residuais urbanas tratadas, provenientes das ETAR em funcionamento, construção ou remodelação nesta Região Hidrográfica, se tiverem qualidade, poderão continuar a descarregar no meio recetor, contribuindo assim para assegurar os caudais ecológicos das massas de água superficial ou para a recarga das massas de água subterrâneas.</p> <p>g) A aplicação de condicionantes ambientais na avaliação dos projetos de valorização agrícola de efluentes pecuários não a devem inviabilizar. Esta valorização está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais e a hierarquia de soluções da ENEAPAI, que dá primazia a este tipo de destino final, bem como com o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto). Este tipo de valorização contribui para o aumento do teor de matéria orgânica do solo e consequentemente para melhorar a fertilidade do solo, aumentar a retenção da água pelo solo bem como o seu efeito depurador.</p> <p>h) A Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro já contempla medidas que condicionam a localização de novas infraestruturas com potencial de poluição e a realocação das antigas (ex.: infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários, sistemas de tratamento de efluentes pecuários), indo ao encontro das medidas definidas no PGRI.</p> <p>i) Entende-se que a proteção dos recursos hídricos deve ser assegurada por todos os setores incluindo o agropecuário, contudo, essa proteção deve ser atingida através do equilíbrio entre a salvaguarda dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável dos diversos setores económicos, entre os quais o da agricultura e pecuária. Assim, importa que, os PGRH promovam medidas que protejam os recursos hídricos, sem colocar em risco a agricultura, enquanto setor económico primordial na produção de alimentos, contribuindo para o</p>	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		desejado equilíbrio da balança alimentar nacional, bem como da União Europeia face a países terceiros, cuja importância é ainda mais relevante em situações de crise ou de conflito internacional.	
ERSAR	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		<p>A definição de indicadores para o seguimento e monitorização dos efeitos do PGRH do ponto de vista da AAE apresenta, naturalmente, fortes complementaridades com a definição de indicadores de desempenho do próprio PGRH, sobre os quais a ERSAR se pronunciou no âmbito da consulta pública que decorreu entre janeiro e 30 de dezembro de 2022, através do ofício remetido à APA com a ref.a 0-005979/2022, de 2022-11-21 (que anexam), reiterando-se, no âmbito do procedimento de AAE agora em curso, as considerações anteriormente emanadas pela ERSAR.</p> <p>Aproveitaram a oportunidade para dar boa nota a propósito da referência à recomendação tarifária dos serviços de águas da ERSAR (Recomendação n.º 1/2022'), bem como à sugestão de alteração do texto da medida 'PTE6P01M01RRH 3Ciclo' de modo a colocar o foco na necessidade de criar condições, através de alterações legislativas, para que a ERSAR recupere a competência de elaboração e aprovação de um regulamento tarifário dos serviços de águas.</p>	<p>A equipa da AAE regista positivamente a nota de concordância da ERSAR com algumas das propostas apresentadas. Este contributo é aplicável a todas as RH.</p>
		Questões relacionadas com o Plano	
		Em anexo foi incluído o parecer que a ERSAR tinha enviado no âmbito da Consulta Pública do PGRH.	O parecer enviado em anexo, tendo sido enviado no âmbito da consulta pública do PGRH foi analisado nesse âmbito.
Câmara Municipal de Ílhavo	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		<p>Concordam com a avaliação realizada.</p> <p>Os indicadores de monitorização e seguimento dos efeitos dos Planos considerados no relatório preliminar da AAE evidenciados respetivamente, nas Tabs. 6.1. e 6.2., globalmente, evidenciam elevada complementaridade com os objetivos da AAE e com a definição dos critérios e indicadores de avaliação e de monitorização propostos para os Planos por cada FCD.</p> <p>Indicam os Indicadores de avaliação e monitorização (Tab. 6.1. do relatório preliminar de AAE) importantes para o município:</p> <ul style="list-style-type: none"> - FCD "Recursos Naturais" - IAM 16, 17 e 18 e IMRC 11, 12, 13 e 14; - FCD "Desenvolvimento Territorial (...)" - IAM 20 e 21 e (IMRC 16, 17, e 18; - FCD "Riscos e Vulnerabilidades" - IAM 23 e de 25 a 35. 	
		FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade	
		No PGRI, referente ao FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade: Indicam preocupações referidas no documento da CMI designadamente no que respeita à articulação dos objetivos do PGRI	No PGRI no ponto 10 –"PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial" é apresentada a

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>com os instrumentos de gestão territorial (IGT): aspetos cartográficos da delimitação das APRSI, incompatibilidades com os PMOT's, alteração do PDM de Ílhavo em curso, etc.;</p>	<p>metodologia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT.</p> <p>No Ponto 10.3.2- "Aspetos Cartográficos da Delimitação da ARPSI" é descrito o procedimento a seguir para a "transposição da delimitação da ARPSI para um plano de nível municipal ou intermunicipal". A matriz de apoio à decisão, identifica em função da perigosidade, para o período de retorno de 100 anos, os potenciais usos e ações que poderão ser realizadas em solo rústico e urbano inundável.</p>
<p>Questões relacionadas com os Planos</p>			
		<p>A entidade reitera as preocupações manifestadas nos pareceres emitidos a 30Dez2022, relativamente ao PGRH e PGRH para a RH do Vouga, Mondego e Lis - RH4A, com particular destaque para:</p> <p>1 - A indicação para a correção de lapsos detetados nos documentos referentes ao Município de Ílhavo;</p> <p>2 - A manifestação da discordância com a transposição da delimitação do PGRH (áreas inundáveis com período de retorno de 100 anos) nos termos referidos, para os IGT's, nomeadamente para o PDM de Ílhavo, com procedimento de Alteração em curso (necessidade de utilização de cartografia atualizada);</p> <p>3 – A integração de sete (7) Fichas de Projetos respeitantes a intervenções previstas no Município de Ílhavo.</p> <p>Consideram, no âmbito das Alterações Climáticas (AC), que o PGRH continua a não refletir adequadamente trabalho desenvolvido pelos municípios. Ademais o esforço desenvolvido pelos municípios justificaria a sua inclusão e referencia uma vez que desenvolveram diagnósticos, identificaram e mobilizaram partes interessadas, integraram propostas e envolveram transversalmente toda a Administração (central, regional e municipal), tendo como entidade promotora a APAmbiente para elaboração, em 2015 e 2016, de 26 Estratégias de Adaptação às AC, apresentadas em Coimbra a 9 de dezembro de 2016 e a formação de 52 técnicos municipais. Igualmente a referência à atividade da "Adap.Local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas", criada em dezembro de 2016 merecia ser referenciada. A este nível enfatiza-se o intenso e profundo trabalho de Adaptação às Alterações Climáticas desenvolvido pelo Município de Ílhavo, refletido nos projetos de requalificação do seu território e na adequação dos seus principais</p>	<p>A análise efetuada no PGRH, no que se refere às alterações climáticas, tendo um âmbito regional, não integrou os estudos de âmbito municipal que foram desenvolvidos para a adaptação às alterações climáticas. Tendo a AAE considerado no QRE os planos e estratégias de adaptação às alterações climáticas supra-municipais, no âmbito das CIM, na versão final dos planos serão incluídas as principais preocupações identificadas nesta temática.</p> <p>As ações de recuperação de margens na RIA de Aveiro estão abrangidas pela medida de Proteção das margens da ria e redução da erosão costeira com sedimentos provenientes das dragagens das bacias dos cais da Ria de Aveiro (PTE5P06M01_SUP_RH4_3Ciclo).</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>instrumentos de Planeamento e Gestão Territorial, nomeadamente, no seu PDM (procedimentos de Adaptação e Alteração), vertidos no processo de elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) - (contributo já referido pela CMI na fase anterior de consulta pública das entidades ERAE relativos ao Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI).</p> <p>A medida PTE5PO6 (Medidas para Combater a Erosão Costeira): A designação sumária das medidas preconizadas a este nível explicita a “Proteção das margens da ria e redução da erosão costeira (...)”; reforça-se conforme já mencionado no ponto anterior que, seria pertinente explicitar o conjunto de Ações de Adaptação Prioritárias emanadas do Plano Municipal de Ílhavo de Adaptação às Alterações Climáticas – PMAAC (RCMI de 15/12/2019) e que já tinham sido comunicadas aquando da consulta às ERAE do RFCD:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforço do cordão dunar Barra - Costa Nova; • Alimentação artificial das praias; • Renaturalização dos cordões dunares com espécies autóctones; • Estudo de viabilidade de ações infraestruturais de adaptação na faixa costeira de Ílhavo; • Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Costa Nova – Vagueira; • Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Rua da Riamar - Praia da Barra; • Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Cais dos Bacalhoeiros - Gafanha da Nazaré; • Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Rua do Sul (de Gafanha de Aquém à Gafanha da Boavista); Sistema de monitorização da linha de costa; • Regime de salvaguarda ao uso e ocupação do solo em zonas de risco climático elevado. <p>O Programa de Medidas do PGRH não obstante a referência efetuada às medidas adicionais (destinadas a intervir em massas de água em que é necessário corrigir efeitos de poluição e/ou em que dificilmente possam ser alcançados os objetivos para a melhoria do seu estado ambiental), não evidencia/concretiza quaisquer exemplos deste tipo de intervenções para as massas de água com problemas de poluição seja acidental ou de natureza difusa.</p> <p>O programa de medidas do PGRH (3.º Ciclo) ao nível dos custos totais de implementação por fonte de financiamento engloba os seguintes valores percentuais: - investimento nacional - 74% e investimento de fundos comunitários - 26%. Do investimento total nacional recai uma afetação sobre o poder local (autarquias) de 22%.</p> <p>De igual modo, aparentemente, não há referência na documentação em análise a qualquer atualização da base cartográfica (Altimetria e Hidrografia da Cartografia 10K) para o modelo de dados na área do Município de Ílhavo.</p> <p>Relativamente ao PGRI, reiteram contributos que já tinham enviado:</p>	<p>No PGRI no ponto 10 –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada a metodologia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT.</p> <p>No Ponto 10.3.2- “Aspetos Cartográficos da Delimitação da ARPSI” é descrito o procedimento a seguir para a “transposição da delimitação da ARPSI para um plano de nível municipal ou intermunicipal”. A matriz de apoio à decisão, identifica em função da perigosidade, para o período de retorno de 100 anos, os potenciais usos e ações que poderão ser realizadas em solo rústico e urbano inundável.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> • atualização da base cartográfica (Altimetria e Hidrografia da Cartografia10K) para o atual modelo de dados na área do Município de Ílhavo; • clarificação das delimitações do PGRI e suas implicações nas APRSI – Ex. Caso do Porto de Aveiro, cujo desenvolvimento previsto para os próximos anos, deve ser avaliado e de modo a clarificar se a área portuária é ou não inundável, uma vez que existem elevações superiores a 5 metros por exemplo na envolvente à rotunda; • persiste o erro de nomenclatura já referenciado pela CMI para o troço Cova-Mira que deve ser corrigido para APRSI de “Praia da Barra – Mira” em todas as peças documentais da AAE (texto, legendas, imagens, etc.); • de igual modo continua por corrigir (de acordo com a classificação mais atualizada da APAmbiente/março 2022) a nomenclatura das empresas: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Bondalti Chemicals S.A. Parque de Armazenagem de Aveiro (em vez de SGPAMAG); e, ➤ DIGAL, S.A. – Terminal do Porto de Aveiro, as quais devem ser corridas em todos os documentos; <p>- consideram em relação à Vulnerabilidade Social (à semelhança dos demais municípios integrados na RH4 intersetados por APRSI) também a avaliação efetuada para o Município de Ílhavo revela um nível de vulnerabilidade social médio/baixo;</p> <p>- em termos de Vulnerabilidade Ambiental nas APRSI, o relatório preliminar de AAE do PGRI (2.ºCiclo) explicita que o Município de Ílhavo possui indústrias SEVESO expostas a um nível de perigosidade elevada (pág. 137 do RA) contudo reiteram o contributo que já tinham enviado relativo ao resultado do balanço geral da Análise da Vulnerabilidade (Social e Ambiental) deveria ser considerado Alto para a área envolvente ao Porto de Aveiro o que, salvo melhor opinião, parece não ter sido considerado no relatório da AAE em apreciação.</p> <p>As medidas para melhorar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade nas áreas de possível inundação e ARPSI são de um modo geral os exetáveis no contexto atual das alterações climáticas e dos cenários que se preconizam, envolvendo medidas de planeamento e uso do solo e/ou de renaturalização, medidas de retenção de água (medidas verdes) a montante das APRSI por forma a melhorar as condições de escoamento e diminuir a vulnerabilidade de populações e infraestruturas que nelas se situem.</p> <p>No que respeita aos Planos Emergência Internos (PEI) das empresas situadas nas ARPSI verificam que o código da Medida PTRH4APREP16: “Plano de Emergência Interno (PEI) da DIGAL – Terminal do Porto de Aveiro” - referida no documento da CMI – não se encontra listada na Tab. 4.23 do RA (pág. 139-141).</p> <p>No âmbito do PGRI, nas págs.: 144 – 146 do RA não estão contemplados os novos projetos dereforço/requalificação/proteção preconizados para o município de Ílhavo, já elencados no documento da CMI e que seguidamente se explicitam:</p>	<p>O Programa de medidas foi objeto de reanálise, tendo sido efetuadas alterações devido à integração de novas medidas ou exclusão de outras. A medida PTRH4APREP16 figurava no Projeto de PGRI e mantém-se na versão final. Esta medida foi também integrada no RA.</p> <p>Por sua vez, as medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações, tendo sido consideradas as medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PTRH4APROT13 -Proteção Marginal Nascente da Praia da Barra - Rua Riamar; • PTRH4APROT14 - Proteção Marginal Nascente da Rua do Sul/Gafanha da Boavista ao limite com o município de Vagos; • PTRH4APROT18 - Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Costa Nova – Vagueira; • PTRH4APROT19 - Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço da Via da Ria (entre a A25 e a rotunda);

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Costa Nova – Vagueira; Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Gafanha da Encarnação – Gafanha do Carmo (inclusive): caminho do Praiã; Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço da Via da ria (entre a A25 e a rotunda dos armazéns da CMI); Proteção marginal da Rua do Sul / Gafanha da Boavista ao limite com o Município de Vagos; Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Ponte da Água Fria – Ponte Juncal Ancho; Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Ponte Juncal Ancho - Esteiro da Medela; Proteção marginal da Praia da Barra-Rua Riamar. <p>Na tab. 4.25 (pág. 146-147) do RA - persiste o erro de nomenclatura para a APRSI - “Cova-Mira” o qual deve ser corrigido para: “Praia da Barra – Mira”.</p> <p>O PGRI contempla ainda um conjunto de medidas de caráter mais estrutural (requalificação fluvial, execução de bacias de retenção em zonas de inundação) as quais potenciam negativamente o estado das massas de água divergindo assim dos objetivos do PGRH. Apesar de PGRI adotar a concretização de medidas verdes, contempla igualmente a artificialização de linhas e assim possíveis alterações ao nível das características hidromorfológicas das massas de água causando alguma divergência/conflictualidade entre a articulação dos dois planos (PGRH/PGRI).</p>	<ul style="list-style-type: none"> PTRH4APROT20 - Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Gafanha da Encarnação - Gafanha do Carmo (inclusive): caminho do praiã; PTRH4APROT21 - Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Ponte da Água Fria - Ponte Juncal Ancho; PTRH4APROT22 - Recuperação da margem da Ria de Aveiro no troço Ponte Juncal Ancho - Esteiro da Medela. <p>A observação sobre a designação da ARPSI Cova-Mira” foi alterada e passou a ser designada “ Barra – Mira”</p>
Município de Pombal	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar nº 1/2020, de 16 de Março, o “PTCON0045 Sítio Sicó/Alvaiázere” foi classificado como “Zona Especial de Conservação de Sicó/Alvaiázere”, mantendo a mesma delimitação. Assim, a designação “Sítio” deverá ser substituída por “Zona Especial de Conservação”.	
		Deverá ser corrigida a referência aos POOC (p. ex. Pág. 127 do RA), uma vez que atualmente se trata de Programas da Orla Costeira (POC).	
		Indicadores	
FCD Recursos Hídricos			
Monitorização da indústria existente e avaliação/ponderação de nova indústria a instalar em áreas abrangidas por massas de água subterrâneas e superficiais importantes para o abastecimento público		As preocupações expressas pela entidade estão integradas nos indicadores referentes ao FCD Recursos Hídricos.	
Considera-se o acréscimo deste indicador fundamental para a promoção do desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos, tendo em conta a importância da garantia do bom estado quantitativo e qualitativo, das massas de água e em particular o definido em avaliação no referente à sobre-exploração de aquíferos.			
FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade			

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>PMOT, PEOT e regime da REN devidamente adaptados com as orientações e cartografia de risco dos PGRI (no de adaptações) Considera-se que a adaptação dos PMOT e demais regimes jurídicos ao PGRI deverá passar, não só pela integração regulamentar das orientações emanadas, mas também pela sua transposição cartográfica, a nível da planta de ordenamento (zonas inundáveis) e na carta da REN, na categoria: Zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar (no âmbito do RJREN).</p>	Os indicadores IAM20/IAM23 : Nº de PDM e PEOT que consideraram as orientações do PGRH em matéria de proteção e gestão dos recursos hídricos e IAM21/IAM24 : PMOT, PEOT e regime da REN devidamente adaptados com as orientações dos PGRI (n.º de adaptações), apresentados na tabela do capítulo 6.2 do RAP, correspondem à sugestão proposta.
		FCD Riscos e Vulnerabilidades	
		<p>Medidas de estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, incluindo ações de proteção do domínio hídrico (n.º) Considera-se que a prevenção e a proteção contra riscos de inundações poderão ser garantidas, através da devida adaptação de ações previstas em outros IGT e RJ, como seja o previsto na alínea f) do no II- Infraestruturas do Anexo II, a que se refere o artigo 20.o do RJREN. S</p>	A sugestão proposta será incluída nas recomendações.
		<p>Planos de emergência externos aprovados e atualizados (diretiva “SEVESO III”) (n.º) Considera-se que nas áreas onde se encontram instalados estabelecimentos de nível superior, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, localizando-se as mesmas sobre Sistemas Aquíferos, ou na contiguidade de massas de água, é fundamental a existência de um Plano de Emergência Externo, aprovado, validado e atualizado, capaz de assegurar a segurança de pessoas e bens e o bom estado das massas de águas superficiais e subterrâneas.</p>	A sugestão proposta será incluída nas recomendações.
		Questões relacionadas com os Planos	
		<p>A cidade de Pombal continua a integrar as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI), à semelhança do observado no 1º ciclo, estabelecendo o PGRI, as seguintes Medidas específicas, de acordo com a sua tipologia. Ainda no que respeita às medidas previstas no PGRI, e no que concerne à medida “Defesa contra cheias de Pombal: obras de regularizações na confluência das ribeiras do Vale, Outeiro, Outeiro das Galegas e do Castelo, na cidade de Pombal”, considera-se que as massas de água indicadas não correspondem àquelas que estiveram na origem da delimitação da área inundável (conforme observável na cartografia disponibilizada), pelo que deverão ser consideradas as seguintes massas de água: Margem direita do Rio Arunca - Ribeira do Vale, Ribeira de Outeiro de Galegas e Ribeira do Castelo; Margem esquerda do Rio Arunca- Ribeira do Travasso, Ribeira do Degolaço e Ribeira da Roussa; Assim, na tabela 3.21 do RAP deve alterar-se o número de massas de água de pombal de 4 para 6.</p>	As observações e sugestões apresentadas foram ponderadas, tendo sido integrados os aspetos que estavam alinhados com os objetivos do PGRI e das respetivas metodologias estabelecidas e constituem uma mais-valia na minimização do risco de inundações

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Deverá ser retirada a referência ao Plano de Emergência Interno (PEI) do Cercipom , uma vez que o edifício em causa foi demolido no âmbito do projeto PEDU “Requalificação da Zona de Interface de Transportes de Pombal”.	
Direção-Geral de Energia e Geologia	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		<p>Consideram importante fazer o seguinte enquadramento legal relativamente às áreas setoriais a salvaguardar e da competência desta Direção-Geral:</p> <p>a) Na área dos recursos energéticos, as bases da organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN) estão definidas pelo Decreto-Lei nº 15/2022 de 14 de janeiro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001. Existe ainda um conjunto alargado de diplomas legislativos que regulamentam a atividade energética nacional.</p> <p>b) Na área dos recursos geológicos, a Lei nº 54/2015, de 22 de junho estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, encontrando-se a atividade extrativa regulamentada por legislação específica no âmbito da gestão do território e da preservação e valorização dos diversos usos do solo. No Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto, encontra-se prevista a possibilidade do seu exercício em diversas classes de espaço, nomeadamente rústico, sendo objetivo do diploma, entre outros, a “preservação e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento de exploração de recursos geológicos” (alínea d) do Artigo 37º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio), pelo que esta Direção-Geral procurará salvaguardar essa compatibilidade.</p> <p>c) Também o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) (Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 127/2019, de 28 de agosto) e o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro) estabelecem a compatibilidade da atividade extrativa com estas classes de espaço.</p> <p>iii) A área do Plano sobrepõe-se integralmente a duas áreas potenciais de lítio (Guarda-Mangualde N, Guarda Mangualde NW) e, parcialmente, a uma terceira área (<i>Mussueime</i>). Refira-se que na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018, que aprova as linhas de orientação estratégica quanto à valorização do potencial de minerais de lítio em Portugal, foi realizada uma Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) ao Programa de Prospeção e Pesquisa para lítio, partindo de um conjunto de áreas identificadas geologicamente como potenciais em lítio. Em janeiro de 2022 terminou a AAE, sendo que as três áreas referidas poderão integrar o futuro concurso público para a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa. Salienta-se ainda que após o procedimento concursal nas localizações escolhidas e a prospeção (a decorrer num prazo máximo de cinco anos) apresentar resultados com a identificação de recursos e reservas de minerais de lítio, qualquer projeto de exploração será sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental.</p>	
		Questões relacionadas com o Plano	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>i) Na Tabela 3.20 - Medidas específicas por cada ARPSI, de acordo com a sua tipologia, onde se lê “SGPAMAG - Soc. de Granéis Parque de Aveiro, Movimentação e Armazenagem de Granéis, S.A.” deveria constar a designação atual da referida empresa - “Bondalti Chemicals, S.A.”; Na mesma tabela, sugere-se a que seja ponderada a adição das restantes infraestruturas SEVESO existentes na área dos Planos, uma vez que nem todas as instalações desta natureza, em particular no Porto de Aveiro; lá estão elencadas.</p> <p>ii) Os Recursos Geológicos devem ser tidos em consideração no PGRH e no PGRI da RH4A.</p>	O PGRH teve em consideração os recursos geológicos conforme consta no volume A da parte 2 (Caracterização e diagnóstico) e na parte 4 dos cenários prospetivos.
Autoestradas Douro Litoral	15/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	-
		Questões relacionadas com o Plano	-
		Nada têm a obstar ao PGRH e PGRI da RH4.	-
		Questões relacionadas com o Plano	-
Norscut - Concessionária de Auto-Estradas, S. A.	16/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	-
		Questões relacionadas com o Plano	-
		Foram analisados os diversos documentos em consulta pública, nomeadamente: Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico, Proposta de PGRH da RH4A e Proposta de PGRI da RH4A; <ul style="list-style-type: none"> A Concessão da A24 atravessa a RH4A entre os concelhos de Castro Daire, São Pedro do Sul e Viseu (parcialmente abrangidos); No que diz respeito aos diversos tipos de pressões sobre as massas de água listadas nos relatórios, a A24 poderá influenciar apenas no fator “Pressões Hidromorfológicas”, visto que existem diversas pontes e viadutos ao longo do traçado desta autoestrada; No “Programa de Medidas”, que define as ações a implementar para atingir ou preservar o Bom estado das massas de água, é indicado, nas medidas suplementares constantes na PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas, a medida PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água, nomeadamente, o Desenvolvimento e implementação de metodologia para a recuperação e manutenção das galerias ripícolas nos cursos de água; O ponto acima poderá incluir zonas integrantes da concessão da A24. Damos nota que, quer em fase de construção, quer durante o período inicial de exploração, foram acompanhados e salvaguardados a limpeza, remoção de detritos e requalificação das margens dos cursos de água afetados pela construção da A24, de acordo com o RECAPE e correspondente seguimento da sua implementação; 	O PGRH identificou nas pressões hidromorfológicas as pontes e viadutos.

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> Relativamente às Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) da RH4A, identificadas no projeto de PGRI RH4A, constata-se que a infraestrutura da A24 não atravessa nenhuma das áreas indicadas, pelo que não temos qualquer comentário. 	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro)	20/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
		Quadro de Referência Estratégico	
		A entidade emite parecer favorável, no entanto acrescenta: Existem atualmente outros instrumentos em elaboração que devem ser tidos em consideração no QRE, nomeadamente no que respeita ao emanado da RCM n.º 49/2020, de 24 de junho, e do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, que aprovam o Programa de Transformação da Paisagem (PTP) e o Regime Jurídico de Transformação da Paisagem , respetivamente, que implementam um conjunto de medidas programáticas e o quadro de instrumentos jurídicos para definir, planear, programar e gerir os territórios considerados vulneráveis da floresta que tinham sido delimitados pela Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro (Despacho n.º 2507-A/2021, de 4 de março). Os Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) são uma das medidas do PTP e destinam-se a planear e programar a transformação da paisagem em territórios da floresta vulneráveis, visando uma paisagem multifuncional e resiliente, novas atividades económicas e a remuneração dos serviços dos ecossistemas. O PTP prevê a realização de um total de 20 PRGP, sendo que os primeiros quatro viram a sua elaboração determinada pelo Despacho n.º 2507-A/2021, de 4 de março (nomeadamente os PRGP das Serras da Lousã e do Açor, do Alto Douro e Baixo Sabor, das Serras do Marão, Alvão e Falperra e da Serra da Malcata). O Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, determina a elaboração de mais 5 PRGP, o de Entre Minho e Lima, de Alva e Mondego, de Montes Ocidentais e Beira Alta, das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal e da Serra do Caldeirão. Sugere-se, assim, que sejam contemplados estes programas em elaboração, transformadores da paisagem, dos quais 3 coincidem territorialmente com a área de intervenção do PGRH – 1. PRGP das Serras da Lousa e do Açor, 2. PRGP de Alva e Mondego e 3. Montes Ocidentais e Beira Alta.	
		Questões relacionadas com o Plano	
		-	-
Auto-Estradas do Atlântico	6/3/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Questões relacionadas com os Planos	Nada têm a referir sobre os PGRH e PGRI.
Brisa – Concessão Rodoviária, S.A.	20/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Questões relacionadas com o Plano	Não existe nada a obstar ao Plano de Gestão de Região Hidrográfica 3.o ciclo e ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações 2.o ciclo para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A).

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Salientam, no entanto, tratando-se as autoestradas da concessão BCR de infraestruturas existentes, este tipo de estudos deve ter em conta, na definição das Bacias Hidrográficas, a não afetação do normal funcionamento do órgão de drenagem, a estabilidade dos taludes, as obras de arte, entre outros elementos associadas à Concessão.	
Capitania do Porto da Nazaré	14/03/2023	Questões relacionadas com a AAE	
		Não se identificam contributos de determinem alterações ao RAP.	
		Questões relacionadas com os Planos	
Câmara Municipal de Leiria	17/04/2023	Questões relacionadas com a AAE	O RA preliminar sendo referente à AAE dos planos não incorpora os contributos da consulta pública do PGRH. Na versão final do RA irão constar as medidas aprovadas no PGRH:
		Propõem que sejam tidas em consideração no âmbito da AAE as lacunas assinaladas e/ou devidamente fundamentadas. Consideram que o Relatório Preliminar da AAE datado de dezembro de 2022 não incorporou os contributos do município de Leiria no âmbito, respetivamente da fase de consulta pública do PGRH que decorreu até 31 de outubro de 2022 e do PGRI cujo término foi a 30 de dezembro de 2022. O Relatório deve ser reformulado de modo a integrar as propostas de alteração, nomeadamente no que se refere à atualização da informação prestada pelo Município de Leiria, com reflexos, por exemplo, nas medidas específicas, da tabela 3.20 do documento e consequentemente na avaliação dos efeitos dos Planos nos Fatores Críticos de Decisão considerados na AAE. Nas tabelas 6.1 e 6.2 são definidos os indicadores, periodicidade e fonte de informação, mas considera-se que estas tabelas deveriam incluir informação relativa às metas a atingir e os valores de referência para o ano base.	
		Quadro de Governança	
		Propõem que, no âmbito do quadro de governança, se identifique quem possui as obrigações institucionais na concretização dos Planos, e quais os stakeholders a envolver nos processos, numa ótica de responsabilidade partilhada e com vista ao sucesso da implementação das ações previstas, assegurando, entre outros, os princípios da boa governança da Administração Pública, mormente os da decisão, boa-fé, colaboração, participação, responsabilidade e da administração aberta.	
Quadro de Referência Estratégico	Da análise da tabela 4.1. do documento, verificam que são listados vários documentos, num total de 38 referências, que servirão de orientação às estratégias e objetivos dos Planos, quer sejam de âmbito internacional, nacional, regional ou local, existindo para maioria das QRE uma grande correspondência entre estas e os FCD propostos o que se traduz numa adequada definição das mesmas, no entanto, para algumas referências esta correspondência não existe. Nesta sequência e atendendo ao grande número de menções, deveria haver um maior esforço para selecionar aquelas que são considerados relevantes, e expurgar aqueles que apenas tem correspondência com um FCD. Só assim, também se compreenderá a não consideração, ao nível local, da Estratégia Municipal de	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Adaptação às Alterações Climáticas do Município de Leiria (EMAAC-Leiria) e do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Leiria (PMAAC-Leiria).	
		Questões relacionadas com o Plano	
		-	-

Anexo III – Documentos Estratégicos

Estratégias / Planos / Programas internacionais e comunitários

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ Identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2005) 670 de 21 de dezembro de.2005 	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2019) 640 de 11 de dezembro de .2019 	O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas ambicioso que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar para trás ninguém nem nenhuma região na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.			
Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2020) 380 	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes, assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia de Proteção do Solo da União Europeia 2030 “Solos Saudáveis até 2050”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2021) 699 	<p>A Estratégia de proteção do solo para 2030 define um quadro e medidas concretas para proteger e restaurar os solos, e assegurar a utilização sustentável dos mesmos. Estabelece uma visão e objetivos para alcançar solos saudáveis até 2050, com ações concretas até 2030. Também anuncia uma nova Lei de Saúde dos Solos até 2023, para garantir condições equitativas e um elevado nível de proteção ambiental e de saúde. A nova estratégia de proteção do solo para 2030 é um resultado tangível crucial da estratégia de biodiversidade da UE para 2030. Irá contribuir para os objetivos do Pacto Ecológico Europeu.</p> <p>A estratégia de proteção do solo da UE visa assegurar que, até 2050:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os ecossistemas de solo da UE sejam saudáveis e mais resistentes, podendo continuar a facultar os seus serviços cruciais; • Não haja tomada líquida de terras e a poluição do solo seja reduzida a níveis já não prejudiciais para a saúde das pessoas ou os ecossistemas; • A proteção dos solos, a sua gestão sustentável e o restauro de solos degradados seja uma norma comum. <p>Os solos saudáveis são essenciais para alcançar a neutralidade climática, uma economia limpa e circular, e para conter a desertificação e a degradação das terras. São também essenciais para reverter a perda de biodiversidade, fornecer alimentos saudáveis e salvaguardar a saúde humana.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

<p>Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030</p>	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2001) 0264 • European Council DOC 10917/06 • COM (2009) 400 • COM (2010) 2020 • COM (2016) 739I • COM (2019) 8071/19 	<p>Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
<p>Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – Anexo IV (Região Mediterrânica Norte)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decisão do Conselho n.º 98/216/CE, de 9 de Março de 1998 	<p>A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação tem por objetivo o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca nos países afetados por seca grave e ou desertificação, particularmente em África, através da adoção de medidas eficazes a todos os níveis, apoiados em acordos de cooperação internacional e de parceria, com vista a contribuição para atingir o desenvolvimento sustentável nas zonas afetadas.</p> <p>Esta Convenção assume particular relevância para Portugal, na medida em que, como resultado da ação coordenada dos países ibéricos, veio a incluir um anexo IV relativo à Implementação Regional para o Norte Mediterrânico que sublinha as causas particulares mais determinantes para a situação de desertificação observada na região do Norte Mediterrânico e vem estabelecer que as Partes elaborem, num quadro de consulta e de participação de todos os agentes envolvidos e das populações afetadas, programas de ação nacionais a considerar no âmbito do planeamento estratégico para um desenvolvimento sustentável (adaptado da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho).</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Convenção Europeia da Paisagem (CEP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • ETS Nº 176 	<p>A Convenção Europeia da paisagem é um instrumento de natureza conceptual e orientadora que procura clarificar os conceitos relativos à paisagem europeia e criar condições para a facilitar a cooperação entre os países signatários, cabendo a Estado Membro que ratifica a CEP assumir a responsabilidade de adequar os seus objetivos e pressupostos ao contexto nacional e de proceder à sua implementação, à escala nacional, regional e local.</p> <p>A CEP aplica-se a todo o território, incluindo as áreas naturais, rurais, urbanas e periurbanas, abrangendo as áreas terrestres, as águas</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

		interiores e as águas marítimas, tanto a paisagens que possam ser consideradas excecionais como a paisagens da vida quotidiana e paisagens degradadas.			
8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente (PAA)		Ao longo de mais de quatro décadas, os Programas de Ação em matéria de Ambiente (PAA) têm dotado a União Europeia de quadros estratégicos que produzem resultados e asseguram uma ação previsível e coordenada da política europeia em matéria de ambiente e alterações climáticas. A agenda estratégica da UE assenta atualmente na necessidade urgente de construir uma Europa com impactes neutros no clima, verde, justa e social. À ambição de poluição zero para um ambiente isento de tóxicos, incluindo ar, água e solo, junta-se o desígnio de proteger, preservar e restaurar a biodiversidade e aumentar o capital natural. Outros dos aspetos importantes do 8.º PAA são os que se prendem com as avaliações integradas da Diretiva Cheias, da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Diretiva Nitratos, a integração da abordagem baseada nos ecossistemas na transição económica e o uso de soluções baseadas na natureza.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Estratégias / Planos / Programas nacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ Identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Estratégia Portugal 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2020 	A Estratégia Portugal 2030 estrutura-se em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030: <i>i)</i> as pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade; <i>ii)</i> digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento; <i>iii)</i> transição climática e sustentabilidade dos recursos, e <i>iv)</i> um país competitivo externamente e coeso internamente.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto 	O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multisetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho 	O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	<ul style="list-style-type: none"> COM (2021) 321 final 	O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português é um programa de aplicação nacional, a executar até 2026, e que visa implementar um conjunto de reformas e de investimentos tendentes à retoma do crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da década.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional da Água (PNA)	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro 	Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) <i>(em fase de aprovação)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4385/2015 	O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº113/2005 de 30 de junho 	O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM nº 80/2017, de 7 junho 	Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Plano de Gestão da Enguia Português (PGE)	<ul style="list-style-type: none"> Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011 	<p>O Plano de Gestão da Enguia Português dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 55/2018 de 7 de maio 	<p>A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Governança
Política Nacional de Arquitectura e Paisagem (PNAP)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 45/2015, 7 julho 	<p>A Política Nacional de Arquitectura e Paisagem dá cumprimento aos compromissos internacionais assumidos por Portugal no quadro da valorização da arquitetura, da paisagem e do património cultural e visando promover a qualidade e o conhecimento do ambiente natural e construído como fator estratégico na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos e da sua participação no espaço público. A arquitetura e a paisagem constituem expressão da identidade histórica e da cultura coletivas, com particular reflexo na educação, na inclusão social e na participação dos cidadãos. Das opções tomadas nesse âmbito decorrem fortes implicações para o desenvolvimento do País, designadamente em termos de sustentabilidade ambiental, económica, social e cultural, de eficiência energética e do combate às alterações climáticas, contribuindo para uma economia mais competitiva e para uma sociedade mais digna, justa e inclusiva.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Programa de Transformação da Paisagem (PTP)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 49, 2020, 24 de junho 	<p>O Programa de Transformação da Paisagem (PTP) configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio. A Estratégia do PTP assenta na seguinte Visão: Os territórios da floresta como referencial de uma nova economia dos territórios rurais de baixa densidade; que valoriza o capital natural e a aptidão dos solos; que promove a resiliência do território e que assegura maiores rendimentos, através de processos participados e colaborativos e de base local e da capacitação de atores e instituições. São também objetivos do PTP incentivar os produtores a melhorar a gestão das suas explorações e desenhar a</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança

		paisagem desejável para dar resposta aos desafios das alterações climáticas.			
Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP)	<ul style="list-style-type: none"> DL nº 18-A/2020, 26 de junho 	<p>Os PRGP são uma das medidas do Programa de Transformação da Paisagem (PTP) e destinam-se a planear e programar a transformação da paisagem em territórios da floresta vulneráveis, visando uma paisagem multifuncional e resiliente, novas atividades económicas e a remuneração dos serviços dos ecossistemas. Os PRGP desenham a paisagem desejável, definem uma matriz de transição a médio-longo prazo suportada num modelo de financiamento que assegura a sua implementação.</p> <p>Para além do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das serras de Monchique e Silves em vigor, encontram-se atualmente em aprovação o PRGP do Alto Douro e Baixo Sabor, o PRGP das Serras do Marão, Alvão e Falperra e o PRGP da Serra da Malcata, que inclui o PRGP das Serras da Lousã e Açor, ainda em desenvolvimento, tal como o PRGP do Pinhal Interior Sul. A estes Programas acrescem o PRGP do Alva e Mondego, PRGP dos Montes Ocidentais e Beira Alta, PRGP das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal e PRGP da Serra do Caldeirão, que se encontram em desenvolvimento.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano de Ação Litoral XXI	<ul style="list-style-type: none"> atualização 2019 e 2021 	<p>Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 68/2021 de 4 de junho 	<p>A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais

		planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM)	<p>n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro</p> <ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro 	O PSOEM é o primeiro instrumento que procede ao ordenamento do espaço marítimo nacional, considerando o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental até ao seu limite exterior. O PSOEM vem assim dar um contributo importante para a coesão nacional, reforçando a ligação do continente aos arquipélagos da Madeira e dos Açores, consolidando a componente geopolítica do designado Triângulo Estratégico Português, como uma centralidade marítima na bacia do Atlântico. Assim, este plano pretende resposta aos desafios colocados pela ENM (2013-2020), promovendo o ordenamento das atividades económicas que necessitam de reserva de espaço marítimo, com garantia do respeito pelos usos comuns e do bom estado ambiental das águas marinhas.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)		O POSEUR pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC prorrogada até 31 dezembro 2025 através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)).	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovada pela RCM n.º 56/2015 • A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC2020) através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) 	A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras. Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 130/2019, de 2 de agosto. 	<p>O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 61-A/2015, de 20 de agosto 	<p>O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2015-2020 (PETI3+) surgiu como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década. Com este documento pretendeu-se criar um quadro de orientações estratégicas para o setor, assente na prossecução do ritmo das reformas, aliada a uma recuperação do investimento público, sob critérios rigorosos de sustentabilidade financeira, com vista à criação de valor para as empresas nacionais e para a economia portuguesa. O principal objetivo estratégico é o de contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego, assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses, promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD 2014-2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 78/2014 de 24 de dezembro 	<p>O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança

<p>Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 115-A/2008 de 21 de julho 	<p>O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e <i>habitats</i> num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. Trata-se de um plano desenvolvido a uma macroescala (1:100 000) para o território continental, que apresenta a caracterização dos <i>habitats</i> naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna presentes nos SIC e ZPE e define as orientações estratégicas para a gestão do território abrangido por aquelas áreas, considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e a longo prazo.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 99/2019 de 5 de setembro 	<p>O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Estratégia para o Regadio Público (ERP)</p>		<p>Define conceitos e bases de orientação a seguir no desenvolvimento do regadio público e identifica algumas intervenções prioritárias. A sua concretização está fortemente dependente da iniciativa e do envolvimento dos agricultores.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
<p>Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 133/2018 de 12 de outubro 	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		<p>eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p> <p>Os objetivos físicos de realização do PNRRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades
<p>Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro 	<p>A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 100/2017 de 11 de julho 	<p>A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 78/2012, de 11 de setembro 	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 134/2017, de 27 de setembro 	<p>A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
<p>Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado com o Acordo de Parceria Portugal 2030 	<p>O Mar 2030 está estruturado em 4 prioridades: 1) Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos, em que são apoiáveis investimentos a bordo em matéria de segurança, higiene e condições de trabalho, bem como para melhoria da eficiência energética e redução do nível de emissões poluentes das embarcações, a par de investimentos em infraestruturas portuárias e iniciativas de jovens pescadores; 2) Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União, onde se destacam os apoios a investimentos em inovação produtiva, descarbonização e digitalização das atividades de aquicultura e transformação de pescado, suscetíveis de tornar as empresas do setor mais eficientes, resilientes e competitivas; 3) Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura, onde sobressaem os apoios a estratégias de desenvolvimento local, que se querem focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de atividades e de rendimentos; 4) Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável, em que os apoios são dirigidos à melhoria do conhecimento do meio marinho e à vigilância marítima e cooperação de guardas costeiras.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
<p>Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 203 -A/2019, de 30 de dezembro 	<p>O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, identificando também as áreas relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade, os valores correspondentes ao património cultural subaquático e as redes e estruturas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil e combate à erosão costeira.</p> <p>Promovendo a compatibilização entre usos ou atividades concorrentes, tendo em vista contribuir para um melhor aproveitamento económico do meio marinho e minimizar o impacto das atividades humanas no meio marinho, este plano é ainda o</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

		instrumento que permite a atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional.			
Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2021-2030		No Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2014-2020 foi definido como objetivo estratégico nacional, “Aumentar e diversificar a oferta de produtos da aquicultura nacional, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego”. Para alcançar este objetivo estratégico, com base nas <i>guidelines</i> definidas pela Comissão Europeia, foram definidos 3 eixos de atuação estratégica: A - Facilitar os Procedimentos Administrativos; B - Facilitar o Acesso ao Espaço e à Água; C - Reforçar a competitividade da Aquicultura e Promover Condições Equitativas para os operadores da União Europeia.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança
Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP)		O Plano Plurianual de Dragagens Portuárias prevê as necessidades de dragagens de manutenção para o período entre 2018 e 2022 em portos de pesca e de recreio sob jurisdição da Docapesca, S.A., onde a realização de dragagens incumbe à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Pretende constituir um instrumento de planeamento e gestão sustentada para a manutenção das acessibilidades marítimas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 160/2017 de 30 de outubro 	A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 65/2006, de 26 de maio 	O PNDFCI pretende contribuir, a par de demais legislação já aprovada e a aprovar, para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Para alcançar os objetivos, ações e metas desenvolvidos no PNDFCI, preconiza-se uma implementação articulada e estruturada em cinco eixos estratégicos de atuação: <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; 	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

		<ul style="list-style-type: none"> • Redução da incidência dos incêndios; • Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; • Recuperar e reabilitar os ecossistemas; • Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz. 			
Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho 	<p>O PNGIFR, através dos programas de ação, constitui um processo de co-construção com as partes interessadas de mecanismos integrados de gestão do fogo rural e proteção das pessoas e bens, procurando simultaneamente desenvolver e valorizar os territórios rurais. Para isso, o Plano estabelece um novo modelo de governação e gestão do risco, com articulação entre entidades públicas e privadas de diversos setores e a diferentes escalas territoriais e um sistema de monitorização e avaliação de indicadores. Implica a concretização duma Cadeia de valor e dos seus processos, de forma a suportar a atividade, desde o planeamento até ao pós-evento, designando-se por Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - SGIFR.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

Estratégias / Planos / Programas regionais e locais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/Identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Visão Estratégica para a Região Centro 2030	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada no Conselho Regional da CCDR Centro 4 de novembro de 2020 	<p>A Visão Estratégica Regional 2021-2027 aponta cinco desígnios para a região: 1) Reforçar a competitividade nacional e internacional e consolidar um modelo de inovação territorial e socialmente inclusiva, pugnando para que as dinâmicas mais proeminentes de inovação se alarguem territorialmente, seja pela criação de novos focos de inovação em territórios menos densos e empreendedores, seja pela transferência de conhecimento enquanto veículo de atração de investimento e de jovens com qualificações superiores; 2) Trabalhar e promover a capacitação para a resiliência dos territórios mais vulneráveis e mais carenciados de energia demográfica, promovendo a coesão territorial, valorizando a criatividade de organização dos territórios e a capacidade de iniciativa local e as condições de atração de população (i)migrante; 3) Liderar a evolução para uma sociedade mais sustentável, promovendo a inovação e transição para a economia circular, integrando a emergência climática e as suas implicações em termos de sistemas produtivos e organização territorial, no quadro da diversidade ambiental que a caracteriza; 4) Colocar estrategicamente o seu sistema urbano ao serviço de um modelo territorial que evolua em combinação virtuosa entre territórios competitivos e inovadores e territórios mais deprimidos de energia demográfica e económica; 5) Organizar a oferta de qualificações e competências que a sua transformação estrutural exige, trabalhando nesse sentido a qualificação inicial de jovens e a formação de ativos e criando condições para a atração de população qualificada.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT Centro)	<ul style="list-style-type: none"> Ainda não publicado 	<p>O Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT Centro) define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais

		<p>considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.</p> <p>A proposta de plano destaca como objetivos estratégicos com interação com os recursos hídricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir diretrizes para o uso, ocupação e transformação do território, num quadro de opções estratégicas estabelecidas a nível regional; • Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais; • A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais; • O aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico; • A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas; • O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral. <p>No domínio dos recursos hídricos, e no que se refere ao Sistema de Proteção e Valorização Ambiental refere que é necessário:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a adoção do princípio da gestão integrada sustentada dos recursos hídricos (águas superficiais e águas subterrâneas) da Região Centro, com o enquadramento definido na Diretiva Comunitária da Água e Lei da Água; 2. Acompanhar a gestão das bacias hidrográficas da administração da região hidrográfica do Centro através da participação ativa e empenhada nos respetivos órgãos consultivos; 3. Garantir o bom funcionamento da rede de monitorização da qualidade da água (superficial e subterrânea) da Região Centro; 			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
--	--	--	--	--	--

		<p>4. Reforçar a rede de monitorização da qualidade da água visando a melhoria do ambiente aquático através da adoção de medidas específicas para a redução gradual e cessação ou eliminação por fases das descargas e/ou emissões e perdas de substâncias prioritárias;</p> <p>5. Promover a realização de estudos conducentes à identificação e elaboração de propostas para novos empreendimentos hidráulicos tendo em vista a armazenagem estratégica de água superficial para utilizações com fins múltiplos (abastecimento, rega e combate a incêndios), em particular em situações de seca.</p>			
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL)	<ul style="list-style-type: none"> Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n. 16/2019 de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro 	<p>Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvopastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior (PROF CI)	<ul style="list-style-type: none"> Portaria n.º 55/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro 				
Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 83/2009 de 9 de setembro 	<p>Os Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP) estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial,
Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto (PORND SJ)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 76/2005 de 21 de Março 				

Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 183/2008 de 24 de Novembro 	gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica. Na sequência da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os POAP atualmente em vigor serão reconduzidos a Programas Especiais das Áreas Protegidas (PEAP).			<p>Económico e Sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 57/2010 de 12 de Agosto 				
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila (PORNPA)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 75/2004 de 19 de Junho 				
Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira (POAA)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 186/2007, de 21 de dezembro 	Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento da Albufeira de Fronhas (POAF)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 37/2009 de 11 de maio 				
Programa da Orla Costeira (POC) Ovar-Marinha Grande	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 112/2017 de 10 de agosto 	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os atuais Programas da Orla Costeira (POC) são instrumentos que enquadram o ordenamento e gestão dos recursos presentes no litoral, tendo como preocupação a proteção e integridade biofísica do espaço, a conservação dos valores ambientais e paisagísticos e o desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos. Estes planos e programas definem: <ul style="list-style-type: none"> O regime de salvaguarda e proteção para a orla costeira, identificando as ações permitidas, condicionadas ou interditas na área emersa e na área imersa, em função dos níveis de proteção definidos; As medidas de proteção, conservação e valorização da orla costeira, com incidência nas faixas terrestre e marítima de proteção e ecossistemas associados; 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades

		<ul style="list-style-type: none"> • As normas de gestão das praias com aptidão balnear, núcleos piscatórios, e áreas do domínio hídrico associadas; • As propostas de intervenção referentes a soluções de defesa costeira, transposição de sedimentos e reforço do cordão dunar; • As propostas e especificações técnicas de eventuais ações e medidas de emergência para as áreas vulneráveis e de risco; • O plano de monitorização da implementação. 			
Plano Estratégico da Intervenção de Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro		<p>Ao nível do planeamento físico da intervenção, tem por objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituir-se como o plano operacional da Sociedade, onde se integra um conjunto de projetos/ações concordantes com as orientações estratégicas sectoriais e territoriais definidas para a Região Centro, no quadro da política nacional e regional subjacente ao QREN e seus programas operacionais; • Enquadrar e potenciar uma operação integrada, quer em termos de projetos/ações a realizar, quer em termos de atores públicos e privados a mobilizar; • Desenvolver uma intervenção de requalificação e valorização desta zona costeira, de forma exemplar e diversificada, respondendo a situações de risco para pessoas e bens; • Consubstanciar uma estratégia supramunicipal e intersectorial, consensualizada entre os diversos agentes relevantes; • Implementar uma estratégia integrada, coerente e de futuro para a Ria de Aveiro, assente em três grandes objetivos — Ria ambientalmente preservada, economicamente dinâmica e de múltiplas vivências. 	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM-Região de Coimbra		<p>O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM-Região de Coimbra tem como Objetivos específicos:</p> <p>i) Concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas;</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial,

		<p>ii) Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e seus impactos na Região de Coimbra;</p> <p>iii) Alargar o conhecimento através da investigação sobre alterações climáticas e respetivos impactes na Região de Coimbra.</p>			<p>Económico e Sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (PIAAC-CIM-BSE)</p>		<p>Com o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (PIAAC-CIM-BSE) aprovado pretende-se aumentar a consciencialização sobre as alterações climáticas e os seus impactos, e definir as medidas a adotar com vista à minimização dos efeitos das alterações climáticas.</p> <p>O plano procura ainda estabelecer um roteiro estratégico que facilite a adaptação da região das Beiras e Serra da Estrela aos riscos climáticos, assim como colocar as ameaças decorrentes dos riscos climáticos na agenda pública.</p> <p>O PIAAC-BSE tem como objetivo principal operacionalizar as Estratégias de Adaptação às Alterações Climáticas (EAAC) da Região das Beiras e Serra da Estrela que se encontram estruturadas sob quatro objetivos principais, nomeadamente, Informar; Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta; Participar, sensibilizar e divulgar, e, ainda, cooperar a nível Internacional.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu Dão-Lafões (PIAAC-VDL)</p>		<p>O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Viseu Dão-Lafões (PIAAC-VDL) tem como objetivo promover a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal e, dessa forma, criar uma cultura de adaptação transversal aos vários setores e atores sub-regionais, reforçando a resiliência territorial.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
<p>Plano Regional de Desenvolvimento Turístico 2020- 2030, Centro</p>		<p>Na área desta região hidrográfica foi apresentado, em dezembro de 2020, o Plano Regional de Desenvolvimento Turístico 2020-2030 promovido pelo Turismo Centro de Portugal onde foram definidas quatro metas turísticas a alcançar no horizonte 2020-2030, nomeadamente: 1) Aumentar o número de dormidas nos mercados interno alargado e externo; 2) Aumentar a estada</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades

		<p>média no território abrangido pela Região Centro; 3) Aumentar a taxa líquida de ocupação-cama na Região Centro; 4) Aumentar o <i>Revenue per Available Room</i> da Região Centro. Para alcançar essas metas, o Plano tem na sua génese cinco drivers orientadores. Estes passam por “qualificar e valorizar todos os intervenientes na cadeia de valor do setor do Turismo”, “promover o desenvolvimento integrado, sustentado e coeso do território”, “estruturar, qualificar, consolidar e diversificar transversalmente a qualidade da oferta”, “contribuir para o desenvolvimento da notoriedade da Região Centro e solidificação da marca Centro no mercado” e “potenciar o investimento turístico na Região Centro e incentivar a inovação e empreendedorismo”. Os drivers orientadores do Plano materializam-se em oito linhas estratégicas de ação, sendo que a LEA 2 – Sustentabilidade, Alterações Climáticas, Mobilidade, Coesão e Valorização Territorial poderá ser a que está mais relacionada com a temática dos recursos hídricos.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Governança
--	--	---	--	--	--